

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, sonorização e iluminação, brinquedos para recreação, banheiros e tendas, bem como serviço de filmagem e projeto de segurança contra incêndio e pânico, e demais serviços especializados correlatos para adequada realização de eventos em praças, escolas, datas comemorativas, etc, incluindo monitoria, transporte, montagem e desmontagem, visando atender a demanda dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e métricas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11 de agosto de 2023 às 09h (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11 de agosto de 2023 às 10h (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

ESCLARECIMENTOS: via e-mail: licitacao@icismep.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

ATENÇÃO: Considerando o art. 34, § 2º, da Lei nº 8.666/93, o Consórcio ICISMEP aceitará o envio dos documentos de habilitação técnica, jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica de forma unificada, por intermédio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A regulamentação do envio dos referidos documentos por meio do CRC está disciplinada no item 10 do presente edital.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO	3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
3. DO OBJETO.....	3
4. DA ÁREA SOLICITANTE	3
5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	4
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.....	6
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
9. DA PROPOSTA	9
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.....	21
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	23
15. DO CADASTRO RESERVA	24
16. DA NEGOCIAÇÃO	24
17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	25
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	25
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	26
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP	27
22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	29
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	31
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I - TERMÓ DE REFERÊNCIA	35
1 DO OBJETO	35
2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.....	35
4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	38
5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	70
6 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO	70
7 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA	83
8 DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO	83
9 DAS OBRIGAÇÕES.....	85
9.1 Da detentora dos preços registrados:	85
9.2 Do Órgão Demandante:	87
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	87
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	87
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	89
1 DO OBJETO	89
2 DA VALIDADE DA ATA	89
3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	89
4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.....	89
5 DOS PREÇOS REGISTRADOS	90
6 DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO	90
7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO	92
8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	105
9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	106
10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO	107
11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.....	108
12 DO FATURAMENTO.....	108
13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	109
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	109
15 DAS MULTAS E PENALIDADES	110
16 DAS OBRIGAÇÕES.....	112
16.2 DO ÓRGÃO DEMANDANTE:	114
17 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS	114
18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	115
19 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	115
20 DO FORO	116

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023**, do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Vivian Taborda e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 10/2021 publicada em 02/08/2021 no Órgão Oficial do Consórcio Público ICISMEP (<https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

2.3 O valor estimado não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, ao qual será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação.

2.3.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, caso seja solicitado pelo licitante, conforme dispõe o art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, sonorização e iluminação, brinquedos para recreação, banheiros e tendas, bem como serviço de filmagem e projeto de segurança contra incêndio e pânico, e demais serviços especializados correlatos para adequada realização de eventos em praças, escolas, datas comemorativas, etc, incluindo monitoria, transporte, montagem e desmontagem, visando atender a demanda dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e métricas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

4. DA ÁREA SOLICITANTE

4.1 Relações Institucionais (Secretaria Executiva) - ICISMEP.

5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1 A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação, na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.
- 5.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.5 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail, licitacao@icismep.mg.gov.br e/ou por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema do Portal de Compras Públicas e/ou via e-mail ao impugnante, ao qual vinculará os participantes e a Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, conforme item 07.
- 6.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **LOTE**, sendo elas:
- 6.2.1 **LOTE "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste lote é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas;
- 6.2.2 **LOTE "espelho"**: Lote aberto para AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo adjudicado apenas se o lote exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o lote exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o lote espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.
- 6.2.3 **LOTES sem especificação descrita**: Lotes abertos para AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 6.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 6.3.1 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 6.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
- 6.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 6.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
- 6.4.4 Com falência decretada;
- 6.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

- 6.4.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 6.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.
- 7.1.1 O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 7.1.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.1.3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.1.7 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.
- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Entretanto, os documentos que deverão constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser enviados posteriormente, por meio do e-mail disponibilizado, ou por outro meio informado no ato de convocação. O prazo para envio da documentação será de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da convocação do Pregoeiro.
- 8.1.1 O prazo deste item poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que seja solicitado dentro do prazo inicialmente concedido.

- 8.1.2 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 8.1.3 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.7 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.8 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 8.9 O prazo mencionado no item 8.7 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.10 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 8.11 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9. DA PROPOSTA**
- 9.1 Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.1.2 Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.2 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 9.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 9.3.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 9.4 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.5 As propostas comerciais registradas no sistema, pelas licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.
- 9.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

- 9.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.
- 9.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9.10 O licitante deverá apresentar a marca dos produtos ofertados, quando for o caso.
- 9.11 Será desclassificada a proposta que:
- 9.11.1 For incompatível com objeto licitado.
- 9.11.2 Não se refira à integralidade do item.
- 9.11.3 Apresente validade inferior a 90 (noventa) dias.
- 9.11.4 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.
- 9.11.5 Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.11.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.11.5.2 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 9.11.5.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

- 9.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 9.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 9.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1 Cédula de identidade;

10.5.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.5.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.5.2.1.1 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.5.2.1.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.5.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. Para os lotes 01, 02 e 04, deverá ser apresentado:

10.7.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

10.7.1.2 Comprovação de registro de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.

10.7.1.3 Comprovação de aptidão de desempenho do Responsável Técnico, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, suas respectivas Certidões de Acervo técnico (CAT), atestando a execução dos serviços semelhantes e de complexidade técnica e operacional condizentes ao objeto da licitação.

10.7.1.3.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CFT, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços.

10.7.1.3.1.1 Na hipótese de o profissional não estar adequado às condições do item anterior, a licitante deverá apresentar Termo de Compromisso Futuro, atestando que os mesmos se comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

10.7.1.4 **Referente ao lote 01**, também deverá ser apresentado licença ambiental de operação, emitida por órgão competente, em acordo com a política nacional de meio ambiente, em nome da licitante ou em caso de subcontratação, da prestadora dos serviços de recolhimento e descarte.

10.7.1.4.1 A comprovação do vínculo poderá ser feita por contrato de prestação de serviços, ou termo de compromisso futuro, atestando que a empresa será contratada para este fim.

10.7.2 Para os lotes 03 e 05, deverá ser apresentado:

10.7.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

10.7.2.2 Comprovação de registro de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.

10.7.2.3 Comprovação de aptidão de desempenho do Responsável Técnico, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, suas respectivas Certidões de Acervo técnico (CAT), atestando a execução dos serviços semelhantes e de complexidade técnica e operacional condizentes ao objeto da licitação.

10.7.2.3.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CFT, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços.

10.7.2.3.1.1 Na hipótese de o profissional não estar adequado às condições do item anterior, a licitante deverá apresentar Termo de Compromisso Futuro, atestando que os mesmos se comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

10.7.3 Para o lote 07, deverá ser apresentado:

10.7.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

10.7.3.2 Comprovação de registro de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.

10.7.3.3 Comprovação de aptidão de desempenho do Responsável Técnico, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, suas respectivas Certidões de Acervo técnico (CAT), atestando a execução dos serviços semelhantes e de complexidade técnica e operacional condizentes ao objeto da licitação.

10.7.3.4 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 1 (um) profissional na área de engenheiro elétrica, eletrônica telecomunicações ou mecânica, reconhecido pelo CREA.

10.7.3.4.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CFT, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços.

10.7.3.4.1.1 Na hipótese de o profissional não estar adequado às condições do item anterior, a licitante deverá apresentar Termo de Compromisso Futuro, atestando que os mesmos se comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

10.7.4 Para o lote 08, deverá ser apresentado:

10.7.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

10.7.5 Para o lote 09, deverá ser apresentado:

10.7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

10.7.5.2 Comprovação de registro de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.

10.7.5.3 Comprovação de aptidão de desempenho do Responsável Técnico, por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, suas respectivas Certidões de Acervo técnico (CAT), atestando a execução dos serviços semelhantes e de complexidade técnica e operacional condizentes ao objeto da licitação.

10.7.5.3.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CFT, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços.

10.7.5.3.1.1 Na hipótese de o profissional não estar adequado às condições do item anterior, a licitante deverá apresentar Termo de Compromisso Futuro, atestando que os mesmos se comprometerão a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora.

10.7.6 Para o lote 10, deverá ser apresentado:

10.7.6.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência.

10.8 DECLARAÇÕES:

10.8.1. Referente aos lotes 01, 02 e 04:

10.8.1.1. Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que apresentará em até 03 (três) dias, após o envio da autorização de fornecimento, ART devidamente paga, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico, no qual todos os

serviços estarão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

10.8.1.2 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que o responsável técnico indicado, assumirá o controle e acompanhamento de toda a prestação de serviços.

10.8.1.3 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que detém pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, inclusive dos possíveis locais onde serão prestados, bem como possuir o aparelhamento e pessoal técnico adequado para o cumprimento da obrigação, em acordo com as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações correlatas à prestação de serviços.

10.8.1.4 **Referente ao lote 01**, também deverá ser apresentado declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que fará o recolhimento e descarte adequado dos resíduos na forma dos ditames legais vigentes.

10.8.2 Referente aos lotes 03 e 05:

10.8.2.1 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que apresentará em até 03 (três) dias, após o envio da autorização de fornecimento, ART devidamente paga, para juntada ao projeto de segurança contra incêndio e pânico, no qual todos os serviços estarão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

10.8.2.2 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que o responsável técnico indicado, assumirá o controle e acompanhamento de toda a prestação de serviços.

10.8.2.3 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que detém pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, inclusive dos possíveis locais onde serão prestados, bem como possuir o aparelhamento e pessoal técnico adequado para o cumprimento da obrigação, em acordo com as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações vigentes que regem a prestação de serviços.

10.8.3 Referente ao lote 07:

10.8.3.1 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que detém pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, inclusive dos possíveis locais onde serão prestados, bem como possuir o aparelhamento e pessoal técnico adequado para o cumprimento da obrigação, em acordo com as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações correlatas à prestação de serviços.

10.8.3.2 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que o responsável técnico indicado, assumirá o controle e acompanhamento de toda a prestação de serviços.

10.8.4 Referente ao lote 08:

10.8.4.1 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que executará os serviços por meio de profissionais devidamente treinados e qualificados, observando todo o fluxo de procedimentos e os prazos necessários à execução dos eventos programados e informados pelo órgão demandante.

10.8.4.2 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que detém pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, inclusive dos possíveis locais onde serão prestados, bem como possuir o aparelhamento e pessoal técnico adequado para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.8.5 Referente ao lote 09:

10.8.5.1 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que executará os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados observando todo o fluxo de procedimentos e os prazos necessários à execução dos eventos programados e informados pelo órgão demandante.

10.8.5.2 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que o responsável técnico indicado, assumirá a fiscalização, controle e acompanhamento de toda a prestação de serviços.

10.8.5.3 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que detém pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, inclusive dos possíveis locais onde serão prestados, bem como possuir o aparelhamento e pessoal técnico adequado para o cumprimento da obrigação.

10.8.6 Referente ao lote 10:

10.8.6.1 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que executará os serviços por meio de profissionais devidamente treinados e qualificados, observando todo o fluxo de procedimentos e os prazos necessários à execução dos eventos programados e informados pelo órgão demandante.

10.8.6.2 Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, assegurando que detém pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, inclusive dos

possíveis locais onde serão prestados, bem como possuir o aparelhamento e pessoal técnico adequado para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.9 Requisitos necessários:

10.9.2 **Referente ao lote 02:** No ato de assinatura de ata de registro de preços, a empresa arrematante deverá apresentar o laudo de inflamabilidade emitida pela fabricante do material, e/ou ART/RRT de profissional qualificado, quando da aplicação de substrato, acompanhado da respectiva declaração.

10.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.11 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

10.12 Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10.12.1 As declarações mencionadas no subitem 10.9 e 10.10 **deverão ser realizadas no próprio sistema** (Portal de Compras Públicas), no campo “declarações obrigatórias”.

10.13 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.13.1 A comprovação será por meio de:

10.13.1.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.13.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.14 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.

10.15 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

- 10.15.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 10.15.2 Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
- 10.15.3 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.
- 10.15.4 Adverte-se que alguns municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.
- 10.15.5 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.
- 10.16 O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
- 10.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.17.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.17.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.17.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação

deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

- 10.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.18 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.18.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da ICISMEP.
- 10.18.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.18.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.18.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.19 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.20 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.21 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.22 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

- 10.23 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 13.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

- 13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 13.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.8 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.9 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.10 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.10.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do Portal de Compras Públicas.
- 13.11 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 13.11.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 13.11.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar

um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 13.11.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.11.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 13.11.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.11.2 e 13.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 13.11.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.11.2 e 13.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.11.4.
- 13.11.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.11.5.
- 13.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 13.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 14.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

16.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente preenchida na forma do Anexo II.

16.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

16.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a), com a devida justificativa.

16.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote (**quantidade x valor unitário**).

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.7 Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1 O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o lote.
- 18.1.1 O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 18.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.4.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.4.2 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site deste Consórcio e estará disponível para consulta no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

20.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

21.1 Homologado o resultado, o setor de Licitação deste Consórcio, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo III, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

21.3 O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o setor de Relações.

21.4 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

21.5 A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

21.6 A ARP não obriga o Consórcio Público ICISMEP a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a

legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

- 21.7 O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.
- 21.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 21.9 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.9.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 21.10 Cancelados os registros, o Consórcio Público ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio Público ICISMEP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 21.11 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 21.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.
- 21.13 O responsável designado pelo Consórcio Público ICISMEP, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 21.15 O Consórcio Público ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com

setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

21.16 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

22.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.

22.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Público ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio Público ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo

da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

23.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

23.1.3 Apresentar documentação falsa;

23.1.4 Retardar a execução do objeto;

23.1.5 Não mantiver a proposta;

23.1.6 Falhar na execução da ata;

23.1.7 Fraudar a execução da ata;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.9 Declarar informações falsas;

23.1.10 Cometer fraude fiscal.

23.2 Para os fins da subcondição 23.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

23.3 Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.5, 23.1.7, 23.1.8, 23.1.9 e 23.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

23.4 Para os fins dos itens 23.1.4 e 23.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

23.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência.

23.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;

23.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no

Edital.

- 23.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 23.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 23.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio Público ICISMEP.
- 23.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 23.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 23.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio.
- 23.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 23.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio Público ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 23.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 23.11 As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.2 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.2 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

25.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 25.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no §3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 25.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 25.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de termo de apostilamento.
- 25.8.1 Os municípios consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté; Araújo; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Leandro Ferreira; Manhuaçu; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdígão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaraçu de Minas; Ubá; Vespasiano.
- 25.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 25.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o

Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

- 25.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.12 O Consórcio Público ICISMEP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 25.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 25.14.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 25.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
 - 25.14.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 28 de julho de 2023.

Alice Batista Corrêa Santos
Licitação - ICISMEP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, sonorização e iluminação, brinquedos para recreação, banheiros e tendas, bem como serviço de filmagem e projeto de segurança contra incêndio e pânico, e demais serviços especializados correlatos para adequada realização de eventos em praças, escolas, datas comemorativas, etc, incluindo monitoria, transporte, montagem e desmontagem, visando atender a demanda dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e métricas constantes neste Termo de Referência.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 Órgão gerenciador: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP.
- 2.2 Órgãos participantes: Mateus Leme/MG; Ouro Preto/MG; Pará de Minas/MG e São Joaquim de Bicas/MG.

3 DA JUSTIFICATIVA

O Consórcio ICISMEP, como ferramenta de cooperação interfederativa, atua em diversas frentes na consecução de objetivos dos seus municípios consorciados, dispensando conjunto de ações para desenvolvimento, regulação, execução ou gerenciamento de planos, projetos e atividades relacionados aos múltiplos campos em que está envolvido, seja da saúde, assistência social, compras compartilhadas, aprimoramento da gestão pública, dentre outros.

Acompanhando atentamente as demandas oriundas dos seus entes consorciados e ciente da sua capacidade institucional de ampliar seus braços de atuação, emprega a multifinalidade de ações para atendimento em múltiplos campos, seja da saúde, assistência social, compras compartilhadas, licitações conjuntas etc.

Especificamente nas compras conjuntas e licitações compartilhadas, o Consórcio funciona como instrumento racionalizador procedimental e também como ferramenta de ganho de escala e escopo para os municípios consorciados, especializando-se no aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios e gerando melhor capacidade de negociação mercadológica à partir da conjunção das demandas de diversos municípios interessados em um mesmo produto ou serviço, o que lhe reveste de maior poder negocial, com evidente redução de valores.

Diante disso, congregando as demandas dos municípios consorciados, instaura-se o procedimento em epígrafe para contratação de empresa especializada em locação de estrutura, sonorização e iluminação, brinquedos para recreação, apresentação artística, banheiros e demais serviços para adequada realização de eventos em praças, escolas,

datas comemorativas, etc.

Os municípios de Mateus Leme/MG, Ouro Preto/MG, Pará de Minas/MG, e São Joaquim de Bicas/MG encaminharam suas demandas. No que tange aos demais entes consorciados, atentando-se à natureza a que se propõe o Consórcio e a usualidade dos itens e da demanda, o ICISMEP antecipou-se de forma a garantir que, mesmo ainda não sendo uma necessidade real a todos, compreendendo o caráter necessário e previsível do objeto, terão quantitativo, ainda que mínimo, para suprir urgências de forma célere e por via adequada.

No contexto atual, o Consórcio é composto por 71 (setenta e um) municípios mineiros devidamente consorciados. Deste modo, com base no planejamento estratégico, será considerado um acréscimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total indicado pelos municípios declarantes para mensurar o quantitativo do Consórcio ICISMEP, na forma demonstrada no estudo apensado aos autos.

Como é notório no registro de preços, as quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas com base na demanda encaminhada pelos entes consorciados, bem como uma margem de segurança para as possíveis necessidades imprevisíveis apresentadas ao Consórcio.

Frisa-se que os quantitativos representam mera expectativa de contratação, visto que o quantitativo em questão poderá suprir futuras demandas dos municípios consorciados - ou que venham a se consorciar -, mas que em momento preliminar não se manifestaram sobre a pretensa contratação. Portanto, evidencia-se que este quantitativo não se configura como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços, oriunda do sistema de registro de preços, não goza das mesmas prerrogativas contratuais, sendo que o referido documento não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade da compra.

Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a serem estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata, ambas as partes estão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Imperioso destacar que a adoção do sistema de registro de preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa. Sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Quanto à divisão dos itens, já se encontra pacificada sua vantajosidade, no entanto pode representar perda de economicidade ou inviabilidade técnica relacionada a natureza da prestação. Isso posto, para atendimento da necessidade já exposta, fez-se necessário o agrupamento dos itens, de forma que se alcance célere e eficiente gestão e administração da prestação de serviços final, considerando, principalmente, o custo com logística, mão de obra, montagem e desmontagem dos itens, o que poderia elevar sobremaneira o preço final do serviço.

Além disso, a presente licitação possui como o objetivo final estruturar e viabilizar a realização de eventos pelos órgãos participantes, em local, data e horário fixados, cuja a ausência de um prestador poderá implicar no cancelamento do evento, na ineficácia do poder público e até mesmo em dano ao erário pelos dispêndios já realizados.

Dessa forma, não se mostra razoável a discriminação por item, já que impossibilitaria a segura prestação em acordo e padrões igualitários de qualidade, parâmetros visuais e funcionais, bem como inviabilizaria as tratativas relacionadas à própria gestão da execução (cronograma de montagem e desmontagem dos itens, acordo de horários etc.).

O agrupamento supramencionado ainda considerou a relação de similaridade de especificações ou mercado dos itens, com o objetivo de promover o atendimento da demanda de forma otimizada e vantajosa no que tange à economia de escala, e aplicabilidade da eficiência administrativa que consiste no resultado adequado de forma célere e a contento, de modo que o julgamento será pelo menor preço global do lote, à luz da desvantagem operacional e técnica do parcelamento do objeto em vários itens.

Embora o critério de julgamento seja o de menor valor total do lote de acordo com o agrupamento dos itens, com o fim de evitar "jogo de planilhas" e conseqüente prejuízo ao erário, fica estabelecido que não serão aceitos valores unitários superestimados em relação à média encontrada no mercado. Desse modo, a disputa ocorrerá pelo valor global de todo o lote, entretanto, a proposta vencedora deverá apresentar valor total e unitário igual ou inferior ao estimado em pesquisa de preços.

Além de todo o exposto, é necessário frisar que o Consórcio ICISMEP tem ciência de todo arcabouço legal que rege as contratações públicas, almejando, desde sempre, a concretização do princípio da eficiência, trazido no art. 37 da Constituição Federal.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do ICISMEP e do grande número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante, uma vez que possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

As contratações conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a vida operacional dos Municípios e agrega, principalmente, vantagens econômicas relacionadas ao ganho de escala, em decorrência do quantitativo mais alto.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 01 - CONTAINER E CAIXA D'AGUA								
1	LOCAÇÃO CONTAINER BANHEIROS MASCULINO COM AR CONDICIONADO , nas medidas de 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 03 cabines individuais com porta, com vasos com caixa de descarga acoplada, mictório para 04 pessoas em uso simultâneo, lavabo pia, iluminação no mínimo com duas lâmpadas de 150 wattss, com sistema hidráulico para receber água da rede da concessionária, e sistema de tubos mínimo de 100 mll para descarte de dejetos na rede de esgoto.	DIÁRIA	0	50	0	500	55	605
2	LOCAÇÃO CONTAINER BANHEIROS FEMININO COM AR CONDICIONADO , nas medidas de 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 07 cabines individuais com porta, com vasos com caixa de descarga acoplada, , lavabo pia, iluminação no mínimo com duas lâmpadas de 150 wattss, com sistema hidráulico para receber água da rede da concessionária, e sistema de tubos mínimo de 100 mll para descarte de dejetos na rede de esgoto.	DIÁRIA	0	50	0	500	55	605

3	LOCAÇÃO CONTAINER BANHEIROS MISTO COM AR CONDICIONADO , nas medidas de 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 03 cabines individuais com porta, com vasos com caixa de descarga acoplada, para demanda FEMININA, lavabo pia e 01 cabine individual com porta, com vasos com caixa de descarga acoplada, e mictório para atender até 03 pessoas simultânea do público MASCULINO ,lavabo pia iluminação no mínimo com duas lâmpadas de 150 watss, com sistema hidráulico para receber agua da rede da concessionária, e sistema de tubos mínimo de 100 mll para descarte de dejetos na rede de esgoto	DIÁRIA	0	50	0	500	55	605
4	LOCAÇÃO CONTAINER BANHEIROS MASCULINO , nas medidas de 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 03 cabines individuais com porta, com vasos com caixa de descarga acoplada, mictório para 04 pessoas em uso simultâneo, lavabo pia, iluminação no mínimo com duas lâmpadas de 150 watss, com sistema hidráulico para receber agua da rede da concessionária, e sistema de tubos mínimo de 100 mll para descarte de dejetos na rede de esgoto	DIÁRIA	0	50	0	800	85	935
5	LOCAÇÃO CONTAINER BANHEIROS FEMININO , nas medidas de 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 07 cabines individuais com porta, com vasos com caixa de descarga acoplada, lavabo pia, iluminação no mínimo com duas lâmpadas de 150 watss, com sistema hidráulico para receber agua da rede da concessionária, e sistema de tubos mínimo de 100 mll para descarte de dejetos na rede de esgoto	DIÁRIA	0	50	0	800	85	935

6	LOCAÇÃO CONTAINER BANHEIROS MISTO , nas medidas de 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com 03 cabines individuais com porta, com vasos com caixa de descarga acoplada, para demanda FEMININA ,lavabo pia e 01 cabine individual com porta, com vasos com caixa de descarga acoplada, e mictório para atender até 03 pessoas simultânea do público MASCULINO, lavabo pia iluminação no mínimo com duas lâmpadas de 150 watss, com sistema hidráulico para receber agua da rede da concessionária, e sistema de tubos mínimo de 100 mll para descarte de dejetos na rede de esgoto	DIÁRIA	0	50	0	800	85	935
7	LOCAÇÃO CABINES BANHEIRO QUÍMICO STANDER , em polietileno, com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas	DIÁRIA	0	100	10	1000	111	1221
8	LOCAÇÃO CABINES BANHEIRO QUÍMICO LUXO , em polietileno, com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas.	DIÁRIA	0	100	0	400	50	550
9	LOCAÇÃO CABINES BANHEIRO QUÍMICO PNE (Portador De Necessidade Especial) , em polietileno, com sucção diária, acompanhado de papel higiênico, e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas	DIÁRIA	0	100	0	500	60	660
10	LOCAÇÃO CONTAINER BILHETERIA, ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO , nas medidas de 6 metros de comprimento, 2,40 de largura, 2,60 de altura, composto com toda infraestrutura para atender cada tipo de demanda.	DIÁRIA	0	100	0	300	40	440
11	LOCAÇÃO CAIXAS D AGUA/ BOMBONAS , com capacidade de 1.000 litros, para atender a demanda de estranhamentos de estruturas e armazenamentos de agua para outras demandas.	DIÁRIA	0	100	0	150	25	275

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 02 - COBERTURAS, TENDAS, GALPÕES, BARRACAS, BOX TRUS DE ALUMÍNIO								
1	LOCAÇÃO TENDA 15X10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50, Q30, Q25,Q20) , coberta com lona anti-chama. com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	500	60	660
2	LOCAÇÃO TENDA 12X10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50, Q30, Q25,Q20) , , coberta com lona anti-chama. com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	500	60	660
3	LOCAÇÃO TENDA 10X10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50, Q30, Q25, Q20) , coberta com lona anti-chama. com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	500	60	660
4	LOCAÇÃO TENDA 08X08 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50, Q30, Q25, Q20) , coberta com lona anti-chama. com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	500	60	660

5	LOCAÇÃO TENDA 06X06 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50, Q30, Q25, Q20) , coberta com lona anti-chama. com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	300	40	440
6	LOCAÇÃO TENDA 05X05 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50,Q30,Q25,Q20) , coberta com lona anti-chama. com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	300	40	440
7	LOCAÇÃO TENDA 04X04 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q50,Q30,Q25,Q20) , coberta com lona anti-chama. com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	200	30	330
8	LOCAÇÃO DE TENDA 15X10 EM ESTRUTURAS EM AÇO coberta com lona anti-chama, com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	500	60	660
9	LOCAÇÃO DE TENDA 102X10 EM ESTRUTURAS EM AÇO coberta com lona anti-chama, com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	0	500	60	660
10	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 EM ESTRUTURAS EM AÇO coberta com lona anti-chama, com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	50	1000	115	1265
11	LOCAÇÃO DE TENDA 8x8 EM ESTRUTURAS EM AÇO coberta com lona anti-chama, com sistema de calha, podendo ser acoplada múltiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	0	100	50	1000	115	1265

12	LOCAÇÃO DE TENDA 6x6 EM ESTRUTURAS EM AÇO coberta com lona anti-chama, com sistema de calha, podendo ser acoplada multiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	10	100	50	500	66	726
13	LOCAÇÃO DE TENDA 5x5 EM ESTRUTURAS EM AÇO coberta com lona anti-chama, com sistema de calha, podendo ser acoplada multiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	100	100	50	500	75	825
14	LOCAÇÃO DE TENDA 4x4 EM ESTRUTURAS EM AÇO coberta com lona anti-chama, com sistema de calha, podendo ser acoplada multiplos diversos (duas águas modelo pirâmide, bruxa)	DIÁRIA	20	100	0	500	62	682
15	LOCAÇÃO BAR EM FORMATO DE BARRACA 03X03 , estruturas em metalon em aço, com balcão frente, fundo e laterais, com balcão frente e laterais, cobertura em lona anti-chama.	DIÁRIA	0	100	260	500	86	946
16	LOCAÇÃO BAR EM FORMATO DE BARRACA 02X02 , estruturas em metalon em aço, com balcão frente, fundo e laterais, com balcão frente e laterais, cobertura em lona anti-chama.	DIÁRIA	0	100	0	300	40	440
17	LOCAÇÃO GALPÃO 30 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO P38 , modelo duas águas, cobertura em lona anti-chama, pilares de até 7 metros altura, com intervalo máximo de 6 metros.	DIÁRIA POR M ²	0	20	0	1000	102	1122
18	LOCAÇÃO GALPÃO 25 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO P38 , modelo duas águas, cobertura em lona anti-chama, pilares de até 7 metros altura, com intervalo máximo de 6 metros,	DIÁRIA POR M ²	0	20	0	1000	102	1122

19	LOCAÇÃO GALPÃO 20 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO P38/Q50 , modelo duas águas, cobertura em lona anti-chama, pilares de até 7 metros altura, com intervalo máximo de 9 metros,	DIÁRIA POR M ²	0	20	0	1000	102	1122
20	LOCAÇÃO GALPÃO 15 METROS DE BOCA LIVRE EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 /Q50 /P38 , modelo duas águas, cobertura em lona anti-chama, pilares de até 6 metros altura, com intervalo máximo de 9 metros,	DIÁRIA POR M ²	0	20	0	1000	102	1122
21	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50 /P38 , com 04 parafusos para cada peça solicitada.	DIÁRIA POR METRO LINEAR	0	0	0	500	50	550
22	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q25 /Q30 com 04 parafusos para cada peça solicitada.	DIÁRIA POR METRO LINEAR	0	0	0	500	50	550
23	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q15 /Q20 com 04 parafusos para cada peça solicitada.	DIÁRIA POR METRO LINEAR	0	0	0	500	50	550
24	FECHAMENTOS PARA TENDA 10X10 , em lona anti- chama, na cor da tenda instalado	DIÁRIA	0	25	0	500	53	578
25	FECHAMENTOS PARA TENDA 08X08 , em lona anti- chama, na cor da tenda instalado	DIÁRIA	0	25	0	500	53	578
26	FECHAMENTOS PARA TENDA 06X06 , em lona anti- chama, na cor da tenda instalado	DIÁRIA	0	25	0	500	53	578
27	FECHAMENTOS PARA TENDA 05X05 , em lona anti- chama, na cor da tenda instalado	DIÁRIA	0	25	0	500	53	578
28	FECHAMENTOS PARA TENDA 04X04 , em lona anti- chama, na cor da tenda instalado	DIÁRIA	0	25	0	500	53	578

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
------	-----------	---------	------------------	-----------------	--------------------	---------------------------	----------------------	--------------------

LOTE 3 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E TORRES

1	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 01 (um) , para palestras de até 50 pessoas composto mínimo por 02 caixas, com suporte mínimo de 1 metro do solo, com mínimo de 02 microfones com fio, e sistema para inserção de áudio, bluetooth,	DIÁRIA	0	25	0	100	13	138
2	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 02 (dois) , para publico de até 200 pessoas composto mínimo por 04 caixas, sendo 02 de graves e 02 de médio e agudos, com mix mínimo 04 canais de 02 microfones com fio, 02 pedestais para atender show de micro porte com um instrumento e voz, e sistema para inserção de áudio, bluetooth,	DIÁRIA	0	25	0	100	13	138
3	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 03 (três) , para público de até 500 pessoas composto mínimo por 08 caixas, sendo 04 de graves e 04 de médio e agudos, com mix mínimo 12 canais de 04 microfones com fio, 04 pedestais para atender show de com até 04 instrumento e voz, e sistema para inserção de áudio, bluetooth	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
4	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 04 (quatro) , para público de até 1.000 pessoas composto mínimo por 16 caixas, sendo 08 de graves e 08 de médio e agudos, com mix digital mínimo 24 canais de 08 microfones com fio, 06 pedestais para atender show com bandas de até 07 músicos divididos entre instrumentos e voz, e sistema para inserção de áudio, bluetooth	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

5	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 05 (cinco) , para público de até 3.000 pessoas composto mínimo por 24 caixas, sendo 12 de graves e 12 de médio e agudos, com mix digital mínimo 32 canais de 14 microfones com fio, 01 microfone sem fio, 08 pedestais, 02 monitores de chão, para atender show com bandas de até 10 músicos divididos entre instrumentos e voz, e sistema para inserção de áudio, bluetooth	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
6	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 06 (seis) , para público de até 5.000 pessoas composto mínimo por 32 caixas, sendo 16 de graves e 16 de médio e agudos, com 02 mix digital mínimo 32 canais de 14 microfones com fio, 02 microfone sem fio, 10 pedestais , 04 monitores de chão, para atender show com bandas de até 12 músicos divididos entre instrumentos e voz, e sistema para inserção de áudio, bluetooth	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
7	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO 07(sete) , para público de até 8.000 pessoas composto mínimo por 48 caixas, sendo 24 de graves e 24 de médio e agudos, com 02 mix digital mínimo 48 canais de 20 microfones com fio, 04 microfone sem fio, 12 pedestais , 06 monitores de chão, 08 vias de fones de ouvido para atender shows com bandas de até 12 músicos divididos entre instrumentos e voz, e sistema para inserção de áudio, bluetooth	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
8	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (um) composta por 04 par led, 04, extensões de, no mínimo, 04 metros, uma Nepal.	DIÁRIA	0	0	0	200	20	220
9	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (dois) composta por 08 par led, 08 extensões de, no mínimo, 10 metros, uma Nepal.	DIÁRIA	0	0	0	200	20	220
10	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 03 (três) composta por 12 par led, 04 moving 7R, mesa controladora avolyte, todos os cabeamento necessário.	DIÁRIA	0	0	0	200	20	220

11	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 (quatro) composta por 16 par led, 08 moving 7R, 02 super strobos, mesa controladora avolyte, todos os cabeamento necessário.	DIÁRIA	0	0	0	200	20	220
12	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 05 (cinco) composta por 18 par led, 12 moving 7R, 04 super strobos, mesa controladora avolyte, todos os cabeamento necessário.	DIÁRIA	0	0	0	200	20	220
13	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 06 (seis) composta por 24 par led, 12 para 64, 16 moving 7R, 06 super strobos, 04 mini-brut, 01 máquina de fumaça, mesa controladora avolyte, todos os cabeamento necessário.	DIÁRIA	0	0	0	200	20	220
14	LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 07 (sete) composta por 36 par led, 24 par 64, , 12 elipsoidal, par 64, 24 moving 7R, 08 super strobos, 06 mini-brut, 02 máquinas de fumaça, mesa controladora M.A, todos os cabeamento necessário.	DIÁRIA	0	0	0	200	20	220
15	LOCAÇÃO TORRE DE DELAY TIPO 01 (um) composta 01 caixa de médio e agudo ativa, ou com amplificação necessária.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
16	LOCAÇÃO TORRE DE DELAY TIPO 02 (dois) composta por 02 caixas de médio e agudo ativas ou com amplificação necessária.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
17	LOCAÇÃO TORRE DE DELAY TIPO 03 (três) composta 03 caixas, sendo 02 médio e agudos e 01 de graves, ativas ou com amplificação necessária.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
17	LOCAÇÃO TORRE DE DELAY TIPO 04 (quatro) composta por 16 par led, 08 moving 7R, 02 super strobos, mesa controladora avolyte, todos os cabeamento necessário.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

18	LOCAÇÃO TORRE DE DELAY TIPO 05 (cinco) composta 05 caixas, sendo 03 médio e agudos e 02 de graves, ativas ou com amplificação necessária	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
19	LOCAÇÃO TORRE DE DELAY TIPO 06 (seis) composta 06 caixas, sendo 04 médio e agudos e 02 de graves, ativas ou com amplificação necessária .	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
20	LOCAÇÃO TORRE DE DELAY TIPO 07 (sete) composta 10 caixas, sendo 06 médio e agudos e 04 de graves, ativas ou com amplificação necessária	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
21	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR SILENCIADO TIPO 01 (um) de 10 a 20 kva, silenciado a 75 decibéis, abastecido para 08 horas de funcionamento, com técnico de plantão	DIÁRIA	0	0	0	50	5	55
22	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR SILENCIADO TIPO 02 (dois) de 30 a 50 kva, , silenciado a 75 decibéis, abastecido para 08 horas de funcionamento, com técnico de plantão	DIÁRIA	0	0	0	50	5	55
23	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR SILENCIADO TIPO 03 (três) de 60 a 80 kva, , silenciado a 75 decibéis , abastecido para 08 horas de funcionamento, com técnico de plantão	DIÁRIA	0	0	0	50	5	55
24	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR SILENCIADO TIPO 04 (quatro) de 100 a 120 kva, , silenciado a 75 decibéis , abastecido para 08 horas de funcionamento, com técnico de plantão .	DIÁRIA	0	50	0	50	10	110
25	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR SILENCIADO TIPO 05 (cinco) de 150 a 180 kva, , silenciado a 75 decibéis , abastecido para 08 horas de funcionamento, com técnico de plantão	DIÁRIA	0	50	0	50	10	110
26	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR SILENCIADO TIPO 06 (seis) de 200 a 250 kva, silenciado a 75 decibéis , abastecido para 08 horas de funcionamento, com técnico de plantão .	DIÁRIA	0	50	0	100	15	165

27	LOCAÇÃO GRUPO GERADOR SILENCIADO TIPO 07 (sete) de 260 a 350 kva, , silenciado a 75 decibéis, abastecido para 08 horas de funcionamento, com técnico de plantão	DIÁRIA	0	50	0	100	15	165
28	LOCAÇÃO CHAVE REVERSORA MANUAL TIPO 01 , trifásica para 50 a 260 amperes trifásico, com estrutura de proteção dos barramentos de energia.	DIÁRIA	0	0	0	50	5	55
29	LOCAÇÃO CHAVE REVERSORA MANUAL TIPO 02 , trifásica para 300 a 400 amperes trifásico, com estrutura de proteção dos barramentos de energia.	DIÁRIA	0	0	0	50	5	55
30	LOCAÇÃO CHAVE REVERSORA MANUAL TIPO 03 , trifásica para 500 a 700 amperes trifásico, com estrutura de proteção dos barramentos de energia.	DIÁRIA	0	0	0	50	5	55
31	LOCAÇÃO CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA QTA (quadro de transferência automática) , trifásica até amperes trifásico, com estrutura de proteção dos barramentos de energia	DIÁRIA	0	0	0	50	5	55
32	LOCAÇÃO TORRE DE ILUMINAÇÃO composta com sistema de gerador mínimo de 08 kva, com 04 refletores de 100 wats, com torre regulável de 2 a 5 metros de altura.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
33	LOCAÇÃO PRATICAVEIS nas medidas de 2 metros de comprimento por 1 metros de largura , regulável de 0,20 a 0,80 centímetro de largura.	DIÁRIA	0	0	0	1000	100	1100
34	LOCAÇÃO PASSA CABO , na medida de 1,00 metros comprimento e 0,30 centímetro de largura e 07 centímetros de altura, rampeado fabricado em borrachas isolante, para passagem mínima de 05 cabos de 150 mml.	DIÁRIA	0	200	0	30	23	253

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 4 - POVE, BARRICADAS, GRADIL, FECHAMENTOS, CATRACAS, PISOS E ARQUIBANCADAS								
1	LOCAÇÃO GRADES ALTA , em estruturas de aço, nas medidas de 2,00 metros de largura e 1,80 metros de altura, com sistema para encaixe de macho e fêmea	DIÁRIA	0	100	60	2000	216	2376
2	LOCAÇÃO GRADES BAIXA , em estruturas de aço, nas medidas de 2,00 metros de largura e 1,00 metros de altura, com sistema para encaixe de macho e fêmea	DIÁRIA	0	200	0	2000	220	2420
3	CAPA DE GRADE BAIXA , em tecido de malha, revestido os dois lados da grade.	DIÁRIA	0	200	0	1000	120	1320
4	CAPA DE GRADE ALTA , em tecido de malha, revestido os dois lados da grade.	DIÁRIA	0	100	0	1000	110	1210
5	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO , em estruturas de aço, nas medidas de 2,00 metros de largura e 2,00 metros de altura, com sistema para encaixe de macho e fêmea e lança de estanhar no solo.	DIÁRIA	0	0	60	1000	106	1166
6	LOCAÇÃO BARRICADAS PARA ISOLAMENTO ÁREAS , em estruturas alumínio ou aço nas medidas de ,010 metros de largura e 1,00 metro de altura, com sistema para encaixe de macho e fêmea ou de parafusar uma na outra.	DIÁRIA	0	0	0	2000	200	2200
7	LOCAÇÃO POVE (POSTO DE OBSERVAÇÃO) em estruturas alumínio ou aço nas medidas de 2 a 4 m ² , elevado a 2,50 do solo, com guarda corpo e escada.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
8	LOCAÇÃO CATRACAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO , em estruturas de aço ou alumínio com numerador analógico ou digital.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

9	LOCAÇÃO ESCADA TIPO 01 (um) , em estruturas de aço ou alumínio, na largura de até 2,00 metros, saindo de 02 a 04 degraus, sendo altura máxima de 0,80 centímetro do solo	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22
10	LOCAÇÃO ESCADA TIPO 02 (dois) , em estruturas de aço ou alumínio, na largura de até 2,00 metros, saindo de 05 a 10 degraus, sendo altura máxima de 2,00 metros do solo	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22
11	LOCAÇÃO ESCADA TIPO 03 (dois) , em estruturas de aço ou alumínio, na largura de até 2,00 metros, saindo de 11 a 15 degraus, sendo altura máxima de 3,00 metros do solo	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22
12	LOCAÇÃO GUARDA CORPO , em estruturas de aço ou alumínio, na largura de até 2,50 metros, e altura de 1,10, com sistema para encaixe de macho e fêmea e travamento para pisos de até 4 metros de altura.	DIÁRIA	0	0	0	2000	200	2200
13	LOCAÇÃO PISO TIPO 01 (um), sem revestimento , em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,25 por 1,25, montado de 0,10 a 0,20 centímetros do solo, para lounge e tablado.	DIÁRIA POR M ²	0	5000	20	10000	1502	16522
14	LOCAÇÃO PISO TIPO 02 (dois), com revestimento de carpete novo , em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,25 por 1,25, montado de 0,10 a 0,20 centímetros do solo, para lounge e tablado.	DIÁRIA POR M ²	0	0	20	10000	1002	11022
15	LOCAÇÃO PISO TIPO 03 (três), sem revestimento , em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,25 por 1,25, montado de 0,40 a 2,00 metros do solo, para camarotes, passarelas, tablados	DIÁRIA POR M ²	0	0	10	10000	1001	11011

16	LOCAÇÃO PISO TIPO 04 (quatro), com revestimento de carpete novo , em estruturas alumínio, com madeira naval de 20 milímetro, múltiplos de 1,25 por 1,25, montado de 0,40 a 2,00 metros do solo, para camarotes, passarelas, tablados	DIÁRIA POR M ²	0	0	0	10000	1000	11000
17	LOCAÇÃO ARQUIBANCADAS , em estruturas de aço tubular, com degraus mínimos de 0,55 centímetros de largura, saindo do solo ou com passarela de 1,20 de altura do solo	DIÁRIA POR METRO LINEAR	0	0	0	1000	100	1100
18	LIXEIRA DE 200 LITROS , em chapa de aço ou plástico para armazenamento de resíduos.	DIÁRIA	0	200	0	100	30	330

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 05 - PORTAIS, PALCOS, BAKDROOP, TESTEIRAS, GRIDS								
1	LOCAÇÃO TESTEIRA TIPO 01 (um) para publicidade e cenografia em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30, nas medidas das 04 a 05 metros de largura por 0,50 a 1,10 metros de altura, instalada até 05 metros de altura do solo.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
2	LOCAÇÃO TESTEIRA TIPO 02 (dois) para publicidade e cenografia em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30, nas medidas das 06 à 08 metros de largura por 0,50 a 1,60 metros de altura, instalada até 06 metros de altura do solo.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
3	LOCAÇÃO TESTEIRA TIPO 03 (três) para publicidade e cenografia em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, nas medidas das 09 à 10 metros de largura por 1,00 a 1,60 metros de altura, instalada até 07 metros de altura do solo.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

4	LOCAÇÃO TESTEIRA TIPO 04 (quatro) para publicidade e cenografia em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, nas medidas das 11 à 12 metros de largura por 1,00 a 2,10 metros de altura, instalada até 07 metros de altura do solo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
5	LOCAÇÃO TESTEIRA TIPO 05 (cinco) para publicidade e cenografia em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, nas medidas das 13 à 14 metros de largura por 1,00 a 2,60 metros de altura, instalada até 08 metros de altura do solo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
6	LOCAÇÃO TESTEIRA TIPO 06 (seis) para publicidade e cenografia em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, nas medidas das 15 à 16 metros de largura por 1,00 a 2,60 metros de altura, instalada até 08 metros de altura do solo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
7	LOCAÇÃO GRID TIPO 01 (um) para instalação de iluminação em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30/P38, nas medidas das 04 a 05 metros de comprimento, 3,00 a 4,00 metros largura de altura, com 04 pé direito de até 5,00 metros, com sapatas, slevés e talhas.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
8	LOCAÇÃO GRID TIPO 02 (dois) para instalação de iluminação em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30/P38/P38, nas medidas das 06 a 08 metros de comprimento, 5,00 a 6,00 metros largura de altura, com 04 pé direito de até 5,00 metros, com sapatas, slevés e talhas. .	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
9	LOCAÇÃO GRID TIPO 03 (três) para instalação de iluminação em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, nas medidas das 09 a 10 metros de comprimento, 7,00 a 8,00 metros largura de altura, com 04 pé direito de até 6,00 metros, com sapatas, slevés e talhas. .	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

10	LOCAÇÃO GRID TIPO 04 (quatro) para instalação de iluminação em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50/P38, nas medidas das 11 a 12 metros de comprimento, 9,00 a 10,00 metros largura de altura, com 04 pé direito de até 6,00 metros, com sapatas, sleves e talhas. .solo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
11	LOCAÇÃO GRID TIPO 05 (cinco) para instalação de iluminação em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50,P38, nas medidas das 13 a 14 metros de comprimento, 11,00 a 12,00 metros largura de altura, com 06 pé direito de até 7,00 metros, com sapatas, sleves e talhas.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
12	LOCAÇÃO GRID TIPO 06 (seis) para instalação de iluminação em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50,P38, nas medidas das 15 a 16 metros de comprimento, 13,00 a 14,00 metros largura de altura, com 06 pé direito de até 7,00 metros, com sapatas, sleves e talhas.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
13	LOCAÇÃO PALCO TIPO 01 (um) , em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30/P38, nas medidas das 04 a 05 metros de boca, 3,00 a 4,00 metros profundidade, com 04 pé direito de até 5,00 metros, com sapatas, sleves , , piso de 0,60 a 1,70 de altura,	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
14	LOCAÇÃO PALCO TIPO 02 (dois) , em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30/P38/P38, nas medidas das 06 a 08 metros de boca, 5,00 a 6,00 metros profundidade, com 04 pé direito de até 5,00 metros, com sapatas, sleves , , piso de 0,60 a 1,70 de altura, .	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
15	LOCAÇÃO PALCO TIPO 03 (três) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, P38 nas medidas das 09 a 10 metros de boca, 7,00 a 8,00 metros profundidade, com 04 pé direito de até 6,00 metros, com sapatas, sleves , , piso de 0,60 a 1,70 de altura, .	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

16	LOCAÇÃO PALCO TIPO 04 (quatro) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50/P38, nas medidas das 11 a 12 metros de boca, 9,00 a 10,00 metros profundidade, com 04 pé direito de até 6,00 metros, com sapatas, sleves, piso de 0,60 a 1,70 de altura, .solo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
17	LOCAÇÃO PALCO TIPO 05 (cinco) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, P38, nas medidas das 13 a 14 metros de boca, 11,00 a 12,00 metros profundidade, com 06 pé direito de até 7,00 metros, com sapatas, sleves e talhas.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
18	LOCAÇÃO PALCO TIPO 06 (seis) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, P38, nas medidas das 15 a 16 metros de boca, 13,00 a 14,00 metros profundidade, com 06 pé direito de até 7,00 metros, com sapatas, sleves e talhas.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
19	LOCAÇÃO ASA FLY 01 (um) , em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30/P38, nas medidas de 05 metros de altura por 1,60 de largura.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
20	LOCAÇÃO ASA FLY TIPO 02 (dois) , em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30/P38/P38, nas medidas de 06 metros de altura por 1,60 de largura.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
21	LOCAÇÃO ASA FLY TIPO 03 (três) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50/P38 nas medidas de 07 metros de altura por 2,10 de largura.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
22	LOCAÇÃO ASA FLY TIPO 04 (quatro) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50/P38, nas medidas de 08 metros de altura por 2,60 de largura.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
23	LOCAÇÃO ASA FLY TIPO 05 (cinco) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50/ P38, nas medidas de 10 metros de altura por 2,60 de largura.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
24	LOCAÇÃO ASA FLY 06 TIPO 06 (seis) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, P38, nas medidas de 12 metros de altura por 2,60 de largura.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

25	LOCAÇÃO HOUSE MIX TIPO 01 (um) , em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30/P38, nas medidas de 3,60, comprimento, por 2,60 de largura e 2,60 de altura, com cobertura 02 águas em lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
26	LOCAÇÃOHOUSE MIX TIPO 02 (dois) , em estruturas de alumínio box truss Q25/Q30/P38/P38, nas medidas de 4,60, comprimento, por 2,60 de largura e 2,60 de altura, com cobertura 02 águas em lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
27	LOCAÇÃO HOUSE MIX TIPO 03 (três) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50/P38 nas medidas de 4,60, comprimento, por 3,60 de largura e 3,30 de altura, com cobertura 02 águas em lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
28	LOCAÇÃO HOUSE MIX TIPO 04 (quatro) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50/P38, nas medidas de 5,60, comprimento, por 3,60 de largura e 3,30 de altura, com cobertura 02 águas em lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
29	LOCAÇÃO HOUSE MIX TIPO 05 (cinco) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50/ P38, nas medidas de 5,60, comprimento, por 4,60 de largura e 3,30 de altura, com cobertura 02 águas em lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
30	LOCAÇÃO HOUSE MIX TIPO 06 (seis) , em estruturas de alumínio box truss Q30/Q50, P38, nas medidas de 6,60, comprimento, por 5,60 de largura e 4,30 de altura, com cobertura 02 águas em lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
31	LOCAÇÃO ÁREA DE SERVIÇOS TIPO 01 (um) , com 06 m2, piso com guarda corpo na altura do piso do palco, cobertura modelo uma água, em box truss de alumínio Q15/Q20/Q25/Q30/Q50/P38 e lona anti-chama.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
32	LOCAÇÃO ÁREA DE SERVIÇOS TIPO 02 (dois) , com 08 m2, piso com guarda corpo na altura do piso do palco, cobertura modelo uma água, em box truss de alumínio Q15/Q20/Q25/Q30/Q50/P38 e lona anti-chama.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

33	LOCAÇÃO ÁREA DE SERVIÇOS TIPO 03 (três) , com 10 m2, piso com guarda corpo na altura do piso do palco, cobertura modelo uma agua, em box truss de alumínio Q15/Q20/Q25/Q30/Q50/P38 e lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
34	LOCAÇÃO ÁREA DE SERVIÇOS TIPO 04 (quatro) com 12 m2, piso com guarda corpo na altura do piso do palco, cobertura modelo uma agua, em box truss de alumínio Q15/Q20/Q25/Q30/Q50/P38 e lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
35	LOCAÇÃO ÁREA DE SERVIÇOS TIPO 05 (cinco) , 16 m2, piso com guarda corpo na altura do piso do palco, cobertura modelo uma agua, em box truss de alumínio Q15/Q20/Q25/Q30/Q50/P38 e lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
36	LOCAÇÃO ÁREA DE SERVIÇOS TIPO 06 (seis) , 20 m2, piso com guarda corpo na altura do piso do palco, cobertura modelo uma agua, em box truss de alumínio Q15/Q20/Q25/Q30/Q50/P38 e lona anti-chama	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
37	LOCAÇÃO CAMARINS TIPO 01 (um) , nas medidas de 4x4 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
38	LOCAÇÃO CAMARINS TIPO 02 (dois) , nas medidas de 5x5 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta..	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
39	CAMARINS TIPO 03 (três) , nas medidas de 6x6 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta..	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
40	CAMARINS TIPO 04 (quatro) , nas medidas de 4x4 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
41	CAMARINS TIPO 05 (cinco) , nas medidas de 5x5 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

42	CAMARINS TIPO 06 (seis) , nas medidas de 6x6 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
43	LOCAÇÃO CAMARINS TIPO 07 (sete) , nas medidas de 4x4 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo, ar condicionado de 9.000 btus	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
44	LOCAÇÃO CAMARINS TIPO 08 (oito) , nas medidas de 5x5 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta*, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo, ar condicionado de 9.000 btus.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
45	LOCAÇÃO CAMARINS TIPO 09 (nove) , nas medidas de 6x6 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo, ar condicionado de 9.000 btus	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
46	LOCAÇÃO CAMARINS TIPO 10 (dez) , nas medidas de 4x4 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo, ar condicionado de 9.000 btus, mobilhado com 01 sofa de 02 lugares, dois puff, espelho de corpo inteiro e arara para dependurar vestuários	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
47	LOCAÇÃO CAMARINS TIPO 11 (onze) , nas medidas de 5x5 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo, ar condicionado de 9.000 btus, mobilhado com 01 sofa de 02 lugares, dois puff, espelho de corpo inteiro e arara para dependurar vestuários	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

48	LOCAÇÃO CAMARINS TIPO 12 (doze) , nas medidas de 6x6 mts , no total de 16 m2, todo em octanorme, altura mínima de 2,20, com uma porta, com piso carpetado a máximo 0.20 centímetro do solo, ar condicionado de 9.000 btus, mobilhado com 01 sofa de 02 lugares, dois puff, espelho de corpo inteiro e arara para dependurar vestuários	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
49	LOCAÇÃO PORTAIS/PORTICO TIPO 01 (um) , todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 03 de largura, por 03 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
50	LOCAÇÃO PORTAIS/PORTICO TIPO 02 (dois) , todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 04 de largura, por 03 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
51	LOCAÇÃO PORTAIS/PORTICO TIPO 03 (três) , todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 05 de largura, por 04 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
52	LOCAÇÃO PORTAIS/PORTICO TIPO 04 (quatro) , todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 06 de largura, por 05 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
53	LOCAÇÃO PORTAIS/PORTICO TIPO 05 (cinco) todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 08 de largura, por 06 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
54	LOCAÇÃO PORTAIS/PORTICO TIPO 06 (seis) todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 10 de largura, por 07 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

55	LOCAÇÃO BACK DROP TIPO 01 (um) , todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 02 de largura, por 02 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha.	DIÁRIA	0	50	0	100	15	165
56	LOCAÇÃO BACK DROP TIPO 02 (dois) , todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 03 de largura, por 02 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	50	0	100	15	165
57	LOCAÇÃO BACK DROP TIPO 03 (três) , todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 03 de largura, por 03 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	50	0	100	15	165
58	LOCAÇÃO BACK DROP TIPO 04 (quatro) , todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 04 de largura, por 04 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	50	0	100	15	165
59	LOCAÇÃO BACK DROP TIPO 05 (cinco) todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 05 de largura, por 04 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	50	0	100	15	165
60	LOCAÇÃO BACK DROP TIPO 06 (seis) todo em box de alumínio, Q25, Q30, Q50, nas medias 05 de largura, por 05 de altura, com sistema de estabilidade através de pé de galinha	DIÁRIA	0	50	0	100	15	165

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 07 - SISTEMA DE MONITORAMENTO, PAINEIS DE LED, TV'S E FILMAGEM								

1	LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO TIPO 01 (um) semelhante ao olho vivo, com 02 câmeras IP 1.3MP/ com um monitor de 28 polegadas e técnico de plantão.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
2	LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO TIPO 02 (dois) semelhante ao olho vivo, com 04 câmeras IP 1.3MP/ com um monitor de 28 polegadas e técnico de plantão.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
3	LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO TIPO 03 (três) semelhante ao olho vivo, com 08 câmeras IP 1.3MP/ com um monitor de 42 polegadas e técnico de plantão	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
4	LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO TIPO 04 (quatro) semelhante ao olho vivo, com 12 câmeras IP 1.3MP/ com dois monitores de 28 polegadas e técnico de plantão	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
5	LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO TIPO 05 (cinco) semelhante ao olho vivo, com 16 câmeras IP 1.3MP/ com dois monitores de 42 polegadas e técnico de plantão	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
6	LOCAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO TIPO 06 (seis) semelhante ao olho vivo, com 20 câmeras IP 1.3MP/ com três monitor de 42 polegadas e técnico de plantão	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
7	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO 01 (um) , em formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 02 de largura por 1,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO 02 (dois) , em formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 03 de largura por 2,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO 03 (três) , em formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 04 de largura por 3,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO 04 (quatro) , em formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 05 de largura por 4,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO 05 (cinco) em formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 06 de largura por 4,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO TIPO 06 (seis) em formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 08de largura por 5,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
13	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA TIPO 01 (um) , com uma câmara HD, 4k, com gravação do conteúdo e disponibilizado em mídia (P drive, E mail)	HORAS	0	0	0	80	8	88
14	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA TIPO 02 (dois) , com duas câmara HD, 4k, com gravação do conteúdo e disponibilizado em mídia (P drive, E mail)	HORAS	0	0	0	80	8	88
15	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA TIPO 03 (três) , com três câmara HD, 4k, com gravação do conteúdo e disponibilizado em mídia (P drive, E mail)	HORAS	0	0	0	80	8	88
16	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA TIPO 04 (quatro) , com quatro câmara HD, 4k, com gravação do conteúdo e disponibilizado em mídia (P drive, E mail)	HORAS	0	0	0	80	8	88
17	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA TIPO 05 (cinco) com duas câmaras e um drone para captação de imagem aérea, câmara HD, 4k, com gravação do conteúdo e disponibilizado em mídia (P drive, E mail), com controladora para inserções de conteúdo	HORAS	0	0	0	80	8	88

18	FILMAGEM COM TRANSMISÃO SIMULTANEA TIPO 06 (seis) com três câmaras e dois drone para captação de imagem aérea, câmara HD, 4k, com gravação do conteúdo e disponibilizado em mídia (P drive, E mail), com controladora para inserções de conteúdo	HORAS	0	0	0	80	8	88
19	TV DE LED DE 50 POLEGADAS, com tripé, e computador para inserção de conteúdo.	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22
20	TV DE LED DE 60 POLEGADAS, com tripé, e computador para inserção de conteúdo	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22
21	TV DE LED DE 75 POLEGADAS, com tripé, e computador para inserção de conteúdo	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22
22	TELÃO DE 100 POLEGADAS, com projetor mínimo de 3.500 lumens tripé, e computador para inserção de conteúdo.	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22
23	TELÃO DE 150 POLEGADAS, com projetor mínimo de 3.500 lumens tripé, e computador para inserção de conteúdo.	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22
24	TELÃO DE 210 POLEGADAS, com projetor mínimo de 3.500 lumens tripé, e computador para inserção de conteúdo.	DIÁRIA	0	0	0	20	2	22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 08 - VANS								

1	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA de no mínimo 12 lugares, com ar condicionado, tv, Frigo bar, sem identificação de logomarca, com motorista uniformizado, com GPS localizador e rastreador em tempo real, para transportes de bandas, artistas e equipe técnica.	12 HORAS	0	0	0	30	3	33
2	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA (HORA EXTRA) de no mínimo 12 lugares, com ar condicionado, tv, Frigo bar, sem identificação de qual logomarca, com motorista uniformizado, com GPS localizador e rastreador em tempo real, para transportes de bandas, artistas e equipe técnica.	12 HORAS	0	0	0	30	3	33
3	LOCAÇÃO DE VAN BASICA de no mínimo 12 lugares, com ar condicionado, sem identificação de qual logomarca, com motorista uniformizado, com GPS localizador e rastreador em tempo real, para transportes de bandas, artistas e equipe técnica.	12 HORAS	0	0	0	30	3	33
4	LOCAÇÃO DE VAN BASICA (HORA EXTRA) de no mínimo 12 lugares, com ar condicionado, , sem identificação de qual logomarca, com motorista uniformizado, com GPS localizador e rastreador em tempo real, para transportes de bandas, artistas e equipe técnica	POR HORA	0	0	0	30	3	33
5	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE CARGA TIPO VUC BAÚ para mínimo de 1.500 quilos com GPS localizador e rastreador em tempo real, para transportes dos equipamentos	12 HORAS	0	0	0	30	3	33
6	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE CARGA TIPO BAÚ 3/4 para mínimo de 6.500 quilos com GPS localizador e rastreador em tempo real, para transportes dos equipamentos	12 HORAS	0	0	0	30	3	33

7	LOCAÇÃO PLATAFORMA ELEVATORIA 15 MT , Plataforma de Trabalho Aéreo - PTA é o equipamento móvel, com cesto ou plataforma e sustentado em sua base por haste metálica (lança) ou tesoura, capaz de erguer-se para atingir ponto ou local de trabalho elevado de forma segura acessibilidade. (LOCAÇÃO MÍNIMA DE 03 HORAS)	HORA	0	0	0	30	3	33
8	LOCAÇÃO PLATAFORMA ELEVATORIA 20 MT , Plataforma de Trabalho Aéreo - PTA é o equipamento móvel, com cesto ou plataforma e sustentado em sua base por haste metálica (lança) ou tesoura, capaz de erguer-se para atingir ponto ou local de trabalho elevado de forma segura acessibilidade. (LOCAÇÃO MÍNIMA DE 03 HORAS)	HORA	0	0	0	30	3	33
9	LOCAÇÃO PLATAFORMA ELEVATORIA 25 MT , Plataforma de Trabalho Aéreo - PTA é o equipamento móvel, com cesto ou plataforma e sustentado em sua base por haste metálica (lança) ou tesoura, capaz de erguer-se para atingir ponto ou local de trabalho. (LOCAÇÃO MÍNIMA DE 03 HORAS)	HORA	0	0	0	30	3	33
10	LOCAÇÃO CAMINHÃO MUNCK com lança total de 20 metros, para mínimo de carga na primeira lança de 7 toneladas para ser usado em operações como a descarga e o içamento. (LOCAÇÃO MÍNIMA DE 03 HORAS)	HORA	0	0	0	50	5	55
11	EMPILHADEIRA para carregar e descarregar estruturas em paletes, e transportar, estruturas em eventos. (LOCAÇÃO MÍNIMA DE 03 HORAS)	HORA	0	0	0	50	5	55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 09 - PREVENÇÃO E PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE AVCB								
1	PROJETO DE PANICO E INCENDIO TIPO 01 , para até público de 1.000 pessoas, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria.	POR EVENTO	0	0	0	30	3	33
2	PROJETO DE PANICO E INCENDIO TIPO 02 , para até público de 1.100 a 2.000 pessoas, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgãos competente, com acompanhamento de vistoria.	POR EVENTO	0	0	0	30	3	33
3	PROJETO DE PANICO E INCENDIO TIPO 03 , para até público de 2.100 a 4.000 pessoas, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgãos competente, com acompanhamento de vistoria.	POR EVENTO	0	0	0	30	3	33
4	PROJETO DE PANICO E INCENDIO TIPO 04 , para até público de 4.100 a 8.000 pessoas, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgãos competente, com acompanhamento de vistoria	POR EVENTO	0	0	0	30	3	33
5	PROJETO DE PANICO E INCENDIO TIPO 05 , para até público de 8.100 a 10.000 pessoas, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgãos competente, com acompanhamento de vistoria	POR EVENTO	0	0	0	20	2	22
6	PROJETO DE PANICO E INCENDIO TIPO 06 , para até público de 10.100 a 20.000 pessoas, protocolado e aprovado junto a Corpo de Bombeiros ou órgãos competente, com acompanhamento de vistoria	POR EVENTO	0	0	0	10	1	11
7	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO TIPO 01 , composto por 05 extintores, 10 placas de saída de emergência, 10 placas de sinalização diversas.	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

8	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO TIPO 02 , composto por 10 extintores, 15 placas de saída de emergência, 15 placas de sinalização diversas	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
9	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO TIPO 03 , composto por 15 extintores, 20 placas de saída de emergência, 20 placas de sinalização diversas	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
10	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO TIPO 04 , composto por 20 extintores, 25 placas de saída de emergência, 25 placas de sinalização diversas	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
11	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO TIPO 05 , composto por 25 extintores, 30 placas de saída de emergência, 30 placas de sinalização diversas	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
12	LOCAÇÃO DE PREVENÇÃO TIPO 06 , composto por 30 extintores, 35 placas de saída de emergência, 35 placas de sinalização diversas	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
13	BRIGADISTA – EQUIPE COM 03 PROFISSIONAIS , uniformizados, com todos os equipamentos para desempenho das funções..	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
14	BRIGADISTA – EQUIPE COM 06 PROFISSIONAIS , uniformizados, com todos os equipamentos para desempenho das funções..	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
15	BRIGADISTA – EQUIPE COM 10 PROFISSIONAIS , uniformizados, com todos os equipamentos para desempenho das funções..	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
16	BRIGADISTA – EQUIPE COM 15 PROFISSIONAIS , uniformizados, com todos os equipamentos para desempenho das funções	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
17	BRIGADISTA – EQUIPE COM 20 PROFISSIONAIS , uniformizados, com todos os equipamentos para desempenho das funções	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110

18	BRIGADISTA – EQUIPE COM 25 PROFISSIONAIS , uniformizados, com todos os equipamentos para desempenho das funções	DIÁRIA	0	0	0	100	10	110
19	SERVIÇOS DESENHO TECNICO , criação de projeto de engenharia e arquitetônico em imóveis de alvenaria para aprovação de AVCB (Auto Vistoria Corpo Bombeiro) acompanhado de ARTs civil e elétrica	METRO QUADRADO	0	0	0	20	2	22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MATEUS LEME	QTD. OURO PRETO	QTD. PARÁ DE MINAS	QTD. SÃO JOAQUIM DE BICAS	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO TOTAL
LOTE 10 - BRINQUEDOS								
1	LOCAÇÃO BARRAQUINHA /CARINHO DE PIPOCA , com matéria prima de pipoca e algodão doce, com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	50	50	0	100	20	220
2	LOCAÇÃO BARRAQUINHA/CARRINHO DE ALGODÃO DOCE , com matéria prima de pipoca e algodão doce, com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	50	50	0	100	20	220
3	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA nas medidas de 4,00 x 4,00 a 0,70 centímetro do sol, com telas de proteção. (medidas aproximadas), com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	10	0	0	100	11	121
4	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA nas medidas de 3,00 x 3,00 a 0,70 centímetro do sol, com telas de proteção. (medidas aproximadas), com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	0	50	0	100	15	165
5	LOCAÇÃO CAMA ELÁSTICA nas medidas de 2,00 x 2,00 a 0,40 centímetro do sol, com telas de proteção. (medidas aproximadas), com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	0	50	0	100	15	165

6	LOCAÇÃO TOMBO LEGAL com cadeirinha para assento suspenso, e piscina de bolinha para quando a criança cair, com monitor para acompanhamento integral..	6 HORAS	0	50	0	100	15	165
7	FUTEBOL DE SABÃO , nas medidas de 6,00 x 3,5 mts. (medidas aproximadas), com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	0	50	0	100	15	165
8	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA , nas medidas de 3,00 x 3,00 metros. (medidas aproximadas), com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	10	50	0	100	16	176
9	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO , com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	0	50	0	100	15	165
10	LOCAÇÃO DE TOTÔ , mesa de jogos para duas pessoas, com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	0	50	0	100	15	165
11	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ , nas medidas de 8,50 x 4,00 x 4,00. (medidas aproximadas), com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	0	50	0	100	15	165
12	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR , nas medidas de 8,50 x 4,00 x 4,00. (medidas aproximadas), com monitor para acompanhamento integral.	6 HORAS	0	50	0	100	15	165

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, de acordo com os agrupamentos, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total dos itens que integram o lote.

6 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 Normas relacionadas ao lote 01, 02 e 04:

- 6.1.1 O material das tendas deve ser na cor branca, estar em bom estado de conservação, sem ferrugens ou mofos, limpos e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade do mesmo.
- 6.1.2 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo em pontos definidos pela fiscalização.
- 6.1.3 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como disponibilizar aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários à execução de transporte, instalações, montagens e desmontagens, ou outras atividades relacionadas, com a devida segurança e atentos às normas correlatas vigentes.
- 6.1.4 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 6.1.5 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas.
- 6.1.6 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização, ou conforme acordado com a organização do evento.
- 6.1.7 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 6.1.8 A detentora do preço registrado deverá apresentar à coordenação do evento (de acordo com o órgão requisitante), em até 03 (três) dias, após o envio da autorização de fornecimento, as respectivas anotações de responsabilidades técnicas ART's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, e acompanhadas das comprovações do recolhimento dos valores

correspondentes, quando aplicável.

- 6.1.9 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- 6.1.10 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 6.1.11 O responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante.
- 6.1.12 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis.
- 6.1.13 Para o descarte dos resíduos referente ao lote 01, os mesmos deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, identificados e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, sendo de inteira responsabilidade da detentora do preço.
- 6.1.14 Os banheiros deverão estar limpos com assepsia, aromatizados, abastecidos com papel higiênico, e demais itens que se fizerem necessários durante toda a sua utilização.
- 6.1.15 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.
- 6.1.16 Quando da montagem, o Responsável Técnico (RT) deve atentar para os requisitos gerais de montagem de estruturas, de acordo com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros.
- 6.1.17 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes.
- 6.1.18 Será de responsabilidade da detentora do preço o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e/ou equipamentos necessários, incluindo ingredientes, componentes, produtos, aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.
- 6.1.19 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis

com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

- 6.1.20 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei).
- 6.1.21 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

6.2 Normas relacionadas aos lotes 03 e 05:

- 6.2.1 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos.
- 6.2.2 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários para executar a montagem e desmontagem das estruturas com a devida segurança e normas vigentes.
- 6.2.3 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.
- 6.2.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas.
- 6.2.5 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização, ou conforme acordado com a organização do evento.
- 6.2.6 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 6.2.7 A detentora do preço registrado deverá apresentar à coordenação do evento (de acordo com o órgão requisitante), em até 03 (três) dias após o envio da autorização de fornecimento, as respectivas anotações de responsabilidades

técnicas ART's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, e acompanhadas das comprovações do recolhimento dos valores correspondentes, quando aplicável.

- 6.2.8 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- 6.2.9 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 6.2.10 As dimensões solicitadas nos descritivos poderão sofrer pequenas variações, de modo que não comprometa o resultado final dos serviços prestados.
- 6.2.11 O responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante.
- 6.2.12 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis.
- 6.2.13 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.
- 6.2.14 Quando da montagem, o Responsável Técnico (RT) deve atentar para os requisitos gerais de montagem de estruturas, de acordo com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros.
- 6.2.15 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.
- 6.2.16 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

6.3 Normas relacionadas ao lote 07:

- 6.3.1 Os itens do lote em questão deverão ser instalados/executados no local



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

indicado pela beneficiária do preço registrado de acordo com cada projeto de evento.

- 6.3.2 A detentora do preço registrado, quando da execução dos serviços, deverá possuir todos os equipamentos e mão de obra necessários a realização do objeto.
- 6.3.3 A detentora do preço registrado deverá fornecer cabos, fios, suportes, parafusos, tripés, extensões, plus, adaptadores, conectores, acessórios e quaisquer outros itens necessários para as instalações dos equipamentos, bem como, mão de obra especializada para a instalação e para realização de manutenções corretivas e/ou preventivas nas instalações que se fizerem necessárias.
- 6.3.4 A detentora do preço registrado deverá realizar sistema de monitoramento durante a realização de todo o evento.
- 6.3.5 Os locais de instalação do sistema de monitoramento serão previamente definidos em conjunto com o órgão demandante e de acordo com a estrutura e dimensão do evento, de modo a inibir condutas criminosas e registrar os fatos ocorridos.
- 6.3.6 Na ocorrência de eventos como falha de comunicação ou falta de energia elétrica a empresa contratada deverá deslocar uma equipe especializada para vistoria, e, havendo necessidade, deverá comunicar a Polícia Militar para apoio ao pessoal bem como para realização do boletim de ocorrência.
- 6.3.7 Dentro dos serviços de implantação incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, reinstalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pelo demandante.
- 6.3.8 A beneficiária do preço registrado deverá substituir os equipamentos/componentes, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, sem ônus para o demandante.
- 6.3.9 A detentora deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.
- 6.3.10 A equipe da detentora do preço registrado deverá estar à disposição no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após ser chamado, nos casos de falhas e urgências.
- 6.3.11 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização, ou nos horários acordados com a produção do evento.
- 6.3.12 O órgão requisitante poderá solicitar o fornecimento de mais de um painel de

LED, TV ou telão por evento.

- 6.3.13 Todas as estruturas em aço para montagem do painel deverão ser fornecidas com presilhas, parafusos e outros acessórios de montagem, sem valor adicional, e deverão se ajustar perfeitamente ao painel de LED.
- 6.3.14 A quantidade de itens de estrutura de montagem pode variar de acordo com cada projeto de evento.
- 6.3.15 Todo o equipamento necessário para a gravação deverá ser testado no mínimo duas horas antes do início do evento ou, em caso de outros eventos, com a antecedência a ser determinada pelo solicitante.
- 6.3.16 Em relação as filmagens, os serviços deverão apresentar excelente qualidade de imagem e som, devendo ocorrer de forma simultânea ao vivo.
- 6.3.17 A beneficiária do preço registrado deverá disponibilizar as gravações, devidamente editadas em até 72 horas após finalização do evento, podendo ser solicitado a disponibilização de um novo arquivo, caso seja identificado alguma falha na gravação.
- 6.3.18 As filmagens com gravação do conteúdo deverão ser disponibilizadas em mídia (P drive, E- mail).
- 6.3.19 Todas as filmagens devem ser feitas por equipamento profissional, com resolução compatível ao item licitado, seguida de edição e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica.
- 6.3.20 A segurança e a manutenção dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos é de responsabilidade única e exclusiva da beneficiária do preço registrado.
- 6.3.21 A beneficiária do preço registrado é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria detentora do preço registrado.
- 6.3.22 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- 6.3.23 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.

6.3.24 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis.

6.3.25 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.

6.4 Normas relacionadas ao lote 08:

6.4.1 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.

6.4.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas pela prestadora.

6.4.3 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa prestadora obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

6.4.4 Toda a prestação de serviços deverá atender às normas técnicas específicas e gerais relacionadas, bem como as leis vigentes e obrigações impostas, sejam elas municipais, estaduais e/ou federais. A prestadora se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo relacionado ao descumprimento de qualquer destas imposições.

6.4.5 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.

6.4.6 O serviço deverá ser realizado com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, que deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis/necessários.

6.4.7 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes.

6.4.8 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

6.4.9 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação,

alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei).

- 6.4.10 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.
- 6.4.11 Os veículos deverão estar limpos, higienizados, em ótimo estado de conservação, com condutores uniformizados, capacitados e qualificados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o atendimento dos serviços para qual serão contratados, nos locais e horários a serem indicados pelo órgão solicitante no envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.
- 6.4.12 Os condutores deverão utilizar aparelhos de comunicação com internet durante toda a prestação dos serviços.
- 6.4.13 A detentora dos preços registrados deverá relacionar, quando solicitada, os veículos disponíveis para realização dos serviços, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, e comprovar a formação técnica e específica dos condutores dos veículos de cargas especiais de passageiros, mediante apresentação de certificados e habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 6.4.14 A detentora dos preços registrados deverá assumir todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, limpeza, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, seguros, multas, pedágios, estacionamentos, acidentes e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando o órgão requisitante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira de possíveis ocorrências.
- 6.4.15 As vans deverão ser novas, ano de fabricação não superior a 2 anos, e atender todas as normativas pertinentes.
- 6.4.16 Os veículos deverão atender as legislações pertinentes ao CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais legislações correlatas.
- 6.4.17 A detentora dos preços registrados deverá contratar seguro de acidentes para os motoristas e passageiros com cobertura mínima de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.
- 6.4.18 A detentora dos preços registrados deverá observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a

legislação de trânsito e de tráfego urbano e rodoviário;

- 6.4.19 A detentora dos preços registrados deverá responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante toda a prestação de serviços, comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os contratantes, não permitindo que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica.
- 6.4.20 Em caso de subcontratação, a detentora dos preços registrados deverá solicitar a anuência do órgão requisitante, e comprovar a relação de negócio entre a detentora dos preços registrados e a empresa subcontratada.
- 6.4.21 A detentora do preço registrado deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando os solicitantes de qualquer adicional ou participação.

6.5 Normas relacionadas ao lote 09:

- 6.5.1 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.
- 6.5.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas pela prestadora.
- 6.5.3 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa prestadora obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- 6.5.4 Quando aplicável, o responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante.
- 6.5.5 Toda a prestação de serviços deverá atender às normas técnicas específicas e gerais relacionadas, bem como as leis vigentes e obrigações impostas pelos Conselhos competentes, sejam elas municipais, estaduais e/ou federais. A prestadora se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo relacionado ao descumprimento de qualquer destas imposições.

6.6 Lote 09: Normas específicas referente aos itens 01 a 06:

- 6.6.1 A prestação de serviço inclui projetos de pânico e incêndio para realização de evento ou liberação de área/equipamento público, seu registro e aprovação pelo Corpo de Bombeiros ou órgão competente, incluindo o devido acompanhamento à vistoria do respectivo órgão.

- 6.6.2 A detentora do preço se responsabilizará, por meio de um responsável técnico devidamente habilitado: a realizar um levantamento das instalações de prevenção e combate a incêndio e das proteções passivas (compartimentações, isolamento de riscos, etc.); levantamento da edificação no aspecto estrutural, a fim de verificar a necessidade de medidas suplementares de segurança contra incêndios; levantamento e dimensionamento das proteções Ativas e Passivas, de forma a atender à exigência da legislação e normatização vigente; elaborar os memoriais necessários como o de construção, de cálculo, etc.; elaborar o Formulário de Segurança contra incêndio; realizar a montagem do processo (cartão, pastas, plotagem, memoriais, etc.), com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida; apresentar no Corpo de Bombeiros para análise, bem como prestar assessoria em eventuais considerações do órgão concedente do AVCB, acompanhando até a aprovação e deferimento do projeto.
- 6.6.3 O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pelo ente solicitante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção, desde seus estudos preliminares até o documento final aprovado.
- 6.6.4 O material deverá ser entregue em mídia digital e analógica, nos formatos exigidos pelas normativas e leis vigentes relacionadas e adequados à análise completa e totalmente clara de todas as informações necessárias à aprovação dos órgãos fiscalizadores.
- 6.6.5 Deverá ser observado, quando aplicável: A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- 6.6.6 O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- 6.6.7 O aceite do projeto será concedido pelo ente participante, podendo este solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

6.7 Lote 09: Normas específicas referente aos itens 07 a 12:

- 6.7.1 O serviço inclui locação, montagem e manutenção de material de prevenção e controle de incêndio, durante o prazo que for necessário e informado pelo ente solicitante.
- 6.7.2 Todos os materiais inclusos na prestação devem estar em bom estado de conservação, limpos, sem ferrugens, manchas, ou qualquer avaria que possa

afetar a funcionalidade dos mesmos.

- 6.7.3 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito cumprimento da prestação, bem como disponibilizar aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários à execução de instalações, montagens e desmontagens, ou outras atividades relacionadas, com a devida segurança e atentos às normas correlatas vigentes.
- 6.7.4 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante, quando aplicável.
- 6.7.5 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis.
- 6.7.6 A detentora se responsabiliza em obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 6.7.7 No caso de evento temporário, o serviço deverá ser totalmente disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início para as devidas análises e liberações do Corpo de Bombeiros em tempo hábil.

6.8 Lote 09: Normas específicas referente aos itens 13 a 18:

- 6.8.1 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes, considerando todo o contexto da prestação a ser discutido e detalhado em cronograma previamente estabelecido.
- 6.8.2 Será de responsabilidade da detentora o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e equipamentos previstos e/ou necessários, incluindo componentes, produtos, aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.
- 6.8.3 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.
- 6.8.4 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários

e/ou impostos por lei).

6.8.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

6.8.6 Os brigadistas deverão atuar e agir em estrita observância às suas atribuições e atividades impostas por normativa técnica vigente (IT 12 do CBMMG, e/ou demais vigentes).

6.9 **Lote 09: Normas específicas referente ao item 19:**

6.9.1 A prestação se constitui de criação adequada, clara, legível e precisa de desenho técnico/projeto de engenharia e arquitetônico para aprovação de AVCB (Auto Vistoria Corpo Bombeiro) acompanhado de ARTs civil e elétrica.

6.9.2 A prestadora deverá realizar o levantamento de todas as medidas existentes nas edificações ou áreas, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, estrutural, etc., com a consequente emissão das ART's correspondentes.

6.9.3 O serviço deverá ser realizado no padrão exigido pelas normativas técnicas de forma a permitir a aprovação do Corpo de Bombeiros, observando o cronograma estabelecido junto ao ente solicitante.

6.10 **Normas relacionadas ao lote 10:**

6.10.1 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.

6.10.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas pela prestadora.

6.10.3 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa prestadora obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

6.10.4 Toda a prestação de serviços deverá atender às normas técnicas específicas e gerais relacionadas, bem como as leis vigentes e obrigações impostas, sejam elas municipais, estaduais e/ou federais. A prestadora se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo relacionado ao descumprimento de qualquer destas imposições.

- 6.10.5 A prestação de serviço inclui transporte, instalação e/ou montagem e desmontagem de todos os itens por profissionais devidamente qualificados para tais, bem como a disponibilização de monitoria para cada um dos itens pelo período requisitado.
- 6.10.6 Todos os materiais inclusos na prestação devem estar em bom estado de conservação, limpos, sem ferrugens, manchas, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade e o visual adequado dos mesmos.
- 6.10.7 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, suportes, e demais acabamentos para o perfeito cumprimento da prestação, bem como disponibilizar aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários à execução de transporte, instalações, montagens e desmontagens, ou outras atividades relacionadas, com a devida segurança e atentos às normas correlatas vigentes.
- 6.10.8 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 6.10.9 O serviço deverá ser realizado com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, que deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis/necessários.
- 6.10.10 Os brinquedos deverão ser acompanhados por um monitor durante o seu funcionamento, que deverá zelar pela segurança dos usuários e coordenar a utilização dos mesmos.
- 6.10.11 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes.
- 6.10.12 Será de responsabilidade da detentora do preço o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e/ou equipamentos necessários, incluindo ingredientes, componentes, produtos, aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.
- 6.10.13 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.
- 6.10.14 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários).

e/ou impostos por lei).

- 6.10.15 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.
- 6.10.16 Os brinquedos deverão ser instalados e retirados nos locais a serem indicados pelo órgão solicitante no envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.
- 6.10.17 Ficará sob inteira responsabilidade da detentora do preço registrado o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando o solicitante por qualquer ônus.
- 6.10.18 Os brinquedos deverão possuir sistema de amarração e ancoramento no solo, evitando o deslocamento dos mesmos, quando da incidência de vento e chuvas.
- 6.10.19 Os brinquedos deverão ser instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações aplicáveis à matéria.
- 6.10.20 A detentora do preço registrado deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando os solicitantes de qualquer adicional ou participação.

7 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 7.1 Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

8.1 Referente aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05:

- 8.1.1 Os itens deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da autorização de fornecimento.
- 8.1.2 A montagem e desmontagem deverão ocorrer na forma do cronograma do evento, acordado entre a detentora dos preços registrados e o órgão demandante.

8.2 Referente ao lote 07:

- 8.2.1 As Ordens de Serviço serão enviadas à Contratada em até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de evento.
- 8.2.2 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização.
- 8.2.3 A montagem e desmontagem deverão ocorrer na forma do cronograma do evento, acordado entre a detentora dos preços registrados e o órgão demandante.

8.3 Referente ao lote 08:

- 8.3.1 Os órgãos solicitantes farão o agendamento prévio, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, informando dia e horário para a prestação dos serviços.
- 8.3.2 A prestadora dos serviços se responsabilizará pela adequada disponibilização dos veículos dentro das condições exigidas em prazo e local previamente informado por meio do envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.

8.4 Referente ao lote 09:

- 8.4.1 A prestadora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para início da prestação, contados do envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.
- 8.4.2 Nos casos de evento, a detentora do preço registrado deverá apresentar à coordenação responsável (de acordo com o órgão requisitante), em até 03 (três dias) após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, as respectivas anotações de responsabilidades técnicas ART's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, e acompanhadas das comprovações do recolhimento dos valores correspondentes, quando aplicável.
- 8.4.3 Nos casos de evento, a prestadora deverá apresentar relação nominal de brigadistas a serem disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao dia do seu início, incluindo as respectivas comprovações da habilitação de cada profissional junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente.
- 8.4.4 Considerando que a realização completa dos serviços depende do porte e das características dos edifícios, eventos ou áreas a serem atendidas, após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, deverá ser firmado cronograma entre o órgão solicitante e detentora do preço registrado. O cronograma deverá estabelecer prazos proporcionais e adequados para realização das demais etapas da prestação solicitada, de forma célere e ajustada à necessidade da Administração Pública.

8.5 Referente ao lote 10:

- 8.5.1 Os órgãos solicitantes farão o agendamento prévio, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando dia e horário dos eventos, tempo de

permanência dos brinquedos e as condições para desmontagem.

8.5.2 Os brinquedos deverão estar disponíveis para uso com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento.

8.5.3 A prestadora dos serviços se responsabilizará pela adequada disponibilização dos itens dentro das condições exigidas em prazo e local previamente informado por meio do envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.

8.5.4 Endereço do órgão gerenciador e participantes da Ata:

8.5.4.1 ICISMEP Sede: Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

8.5.4.2 Prefeitura de Mateus Leme: Rua Pereira Guimarães, 08 - Centro, Mateus Leme/MG.

8.5.4.3 Prefeitura de Ouro Preto: Praça Barão do Rio Branco, 12, Nossa Sra. Do Pilar, Ouro Preto/MG.

8.5.4.4 Prefeitura de Pará de Minas: Praça Afonso Pena, 30 - Centro, Pará de Minas/MG.

8.5.4.5 Prefeitura de São Joaquim de Bicas: Av. José Gabriel de Rezende, 340 - Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG.

8.5.5 O local exato em que ocorrerá a prestação de serviços será indicado na autorização de fornecimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da detentora dos preços registrados:

9.1.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao limite estipulado no termo de referência.

9.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, apontados na fiscalização dos serviços.

9.1.3 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas, sem prévia e formal anuência do órgão gerenciador.

9.1.4 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.

- 9.1.6 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo órgão demandante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 9.1.7 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos.
- 9.1.8 Comunicar imediatamente aos órgãos demandante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 9.1.9 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 9.1.10 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte dos órgãos demandantes.
- 9.1.11 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto perante os órgãos demandantes, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
- 9.1.12 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelos órgãos demandantes, bem como pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo fiscal dos serviços.
- 9.1.13 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 9.1.14 Recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências do órgão demandante ou área atendida em função da prestação de serviços.
- 9.1.15 Manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução do serviço.
- 9.1.16 Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado.
- 9.1.17 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço.
- 9.1.18 Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes.
- 9.1.19 Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

9.1.20 Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

9.1.21 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

9.2 Do Órgão Demandante:

9.2.1 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

9.2.2 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.

9.2.3 Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, quando necessário.

9.2.4 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à proponente vencedora, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições deste termo de referência.

9.2.5 Notificar à proponente a beneficiária dos preços registrados qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.4 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.¹

¹ O teor do Termo de Referência obedece às determinações do requisitante, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 01/35 do Processo Licitatório nº 138/2023.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, sonorização e iluminação, brinquedos para recreação, banheiros e tendas, bem como serviço de filmagem e projeto de segurança contra incêndio e pânico, e demais serviços especializados correlatos para adequada realização de eventos em praças, escolas, datas comemorativas, etc, incluindo monitoria, transporte, montagem e desmontagem, visando atender a demanda dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e métricas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total da proposta: R\$_____ (valor total por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas acima citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura, sonorização e iluminação, brinquedos para recreação, banheiros e tendas, bem como serviço de filmagem e projeto de segurança contra incêndio e pânico, e demais serviços especializados correlatos para adequada realização de eventos em praças, escolas, datas comemorativas, etc, incluindo monitoria, transporte, montagem e desmontagem, visando atender a demanda dos municípios consorciados, de acordo com as especificações e métricas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Relações Institucionais (Secretaria Executiva) do Consórcio Público ICISMEP.

4 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO

ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4.1, durante a validade da Ata.
- 4.2 Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- 5.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

6 DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.1 Referente aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05:

- 6.1.1 Os itens deverão ser disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da autorização de fornecimento.
- 6.1.2 A montagem e desmontagem deverão ocorrer na forma do cronograma do evento, acordado entre a detentora dos preços registrados e o órgão demandante.

6.2 Referente ao lote 07:

- 6.2.1 As Ordens de Serviço serão enviadas à Contratada em até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de evento.
- 6.2.2 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização.
- 6.2.3 A montagem e desmontagem deverão ocorrer na forma do cronograma do evento, acordado entre a detentora dos preços registrados e o órgão demandante.

6.3 Referente ao lote 08:

- 6.3.1 Os órgãos solicitantes farão o agendamento prévio, com no mínimo 10 (dez)

dias de antecedência, informando dia e horário para a prestação dos serviços.

6.3.2 A prestadora dos serviços se responsabilizará pela adequada disponibilização dos veículos dentro das condições exigidas em prazo e local previamente informado por meio do envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.

6.4 Referente ao lote 09:

6.4.1 A prestadora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para início da prestação, contados do envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.

6.4.2 Nos casos de evento, a detentora do preço registrado deverá apresentar à coordenação responsável (de acordo com o órgão requisitante), em até 03 (três dias) após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, as respectivas anotações de responsabilidades técnicas ART's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, e acompanhadas das comprovações do recolhimento dos valores correspondentes, quando aplicável.

6.4.3 Nos casos de evento, a prestadora deverá apresentar relação nominal de brigadistas a serem disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao dia do seu início, incluindo as respectivas comprovações da habilitação de cada profissional junto ao Corpo de Bombeiros Militar competente.

6.4.4 Considerando que a realização completa dos serviços depende do porte e das características dos edifícios, eventos ou áreas a serem atendidas, após o envio da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, deverá ser firmado cronograma entre o órgão solicitante e detentora do preço registrado. O cronograma deverá estabelecer prazos proporcionais e adequados para realização das demais etapas da prestação solicitada, de forma célere e ajustada à necessidade da Administração Pública.

6.5 Referente ao lote 10:

6.5.1 Os órgãos solicitantes farão o agendamento prévio, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando dia e horário dos eventos, tempo de permanência dos brinquedos e as condições para desmontagem.

6.5.2 Os brinquedos deverão estar disponíveis para uso com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento.

6.5.3 A prestadora dos serviços se responsabilizará pela adequada disponibilização dos itens dentro das condições exigidas em prazo e local previamente informado por meio do envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.

6.5.4 Endereço do órgão gerenciador e participantes da Ata:

6.5.4.1 ICISMEP Sede: Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

6.5.4.2 Prefeitura de Mateus Leme: Rua Pereira Guimarães, 08 - Centro, Mateus Leme/MG.

6.5.4.3 Prefeitura de Ouro Preto: Praça Barão do Rio Branco, 12, Nossa Sra. Do Pilar, Ouro Preto/MG.

6.5.4.4 Prefeitura de Pará de Minas: Praça Afonso Pena, 30 - Centro, Pará de Minas/MG.

6.5.4.5 Prefeitura de São Joaquim de Bicas: Av. José Gabriel de Rezende, 340 - Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG.

6.5.5 O local exato em que ocorrerá a prestação de serviços será indicado na autorização de fornecimento.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Normas relacionadas ao lote 01, 02 e 04:

7.1.1 O material das tendas deve ser na cor branca, estar em bom estado de conservação, sem ferrugens ou mofos, limpos e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade do mesmo.

7.1.2 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos, sendo permitida sua fixação no solo em pontos definidos pela fiscalização.

7.1.3 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento das estruturas, bem como disponibilizar aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários à execução de transporte, instalações, montagens e desmontagens, ou outras atividades relacionadas, com a devida segurança e atentos às normas correlatas vigentes.

7.1.4 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.

7.1.5 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas.

7.1.6 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização, ou conforme acordado com a organização do evento.

7.1.7 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

- 7.1.8 A detentora do preço registrado deverá apresentar à coordenação do evento (de acordo com o órgão requisitante), em até 03 (três) dias, após o envio da autorização de fornecimento, as respectivas anotações de responsabilidades técnicas ART's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, e acompanhadas das comprovações do recolhimento dos valores correspondentes, quando aplicável.
- 7.1.9 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- 7.1.10 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 7.1.11 As dimensões solicitadas nos descritivos poderão sofrer pequenas variações, de modo que não comprometa o resultado final dos serviços prestados.
- 7.1.12 O responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante.
- 7.1.13 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis.
- 7.1.14 Para o descarte dos resíduos referente ao lote 01, os mesmos deverão ser transportados com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, identificados e devidamente licenciado junto ao órgão ambiental competente, sendo de inteira responsabilidade da detentora do preço.
- 7.1.15 Os banheiros deverão estar limpos com assepsia, aromatizados, abastecidos com papel higiênico, e demais itens que se fizerem necessários durante toda a sua utilização.
- 7.1.16 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.
- 7.1.17 Quando da montagem, o Responsável Técnico (RT) deve atentar para os requisitos gerais de montagem de estruturas, de acordo com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros.
- 7.1.18 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes.

- 7.1.19 Será de responsabilidade da detentora do preço o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e/ou equipamentos necessários, incluindo ingredientes, componentes, produtos, aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.
- 7.1.20 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.
- 7.1.21 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei).
- 7.1.22 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

7.2 Normas relacionadas aos lotes 03 e 05:

- 7.2.1 As estruturas deverão apresentar rigidez suficiente para manter-se íntegra nos casos de incidência de chuvas e ventos.
- 7.2.2 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como fornecer aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários para executar a montagem e desmontagem das estruturas com a devida segurança e normas vigentes.
- 7.2.3 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.
- 7.2.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas.
- 7.2.5 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização, ou



conforme acordado com a organização do evento.

- 7.2.6 Todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 7.2.7 A detentora do preço registrado deverá apresentar à coordenação do evento (de acordo com o órgão requisitante), em até 03 (três) dias após o envio da autorização de fornecimento, as respectivas anotações de responsabilidades técnicas ART's, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, e acompanhadas das comprovações do recolhimento dos valores correspondentes, quando aplicável.
- 7.2.8 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- 7.2.9 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 7.2.10 As dimensões solicitadas nos descritivos poderão sofrer pequenas variações, de modo que não comprometa o resultado final dos serviços prestados.
- 7.2.11 O responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante.
- 7.2.12 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão estar com todos os equipamentos de proteção exigíveis.
- 7.2.13 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.
- 7.2.14 Quando da montagem, o Responsável Técnico (RT) deve atentar para os requisitos gerais de montagem de estruturas, de acordo com a Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros.
- 7.2.15 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.
- 7.2.16 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo

a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

7.3 Normas relacionadas ao lote 07:

- 7.3.1 Os itens do lote em questão deverão ser instalados/executados no local indicado pela beneficiária do preço registrado de acordo com cada projeto de evento.
- 7.3.2 A detentora do preço registrado, quando da execução dos serviços, deverá possuir todos os equipamentos e mão de obra necessários a realização do objeto.
- 7.3.3 A detentora do preço registrado deverá fornecer cabos, fios, suportes, parafusos, tripés, extensões, plus, adaptadores, conectores, acessórios e quaisquer outros itens necessários para as instalações dos equipamentos, bem como, mão de obra especializada para a instalação e para realização de manutenções corretivas e/ou preventivas nas instalações que se fizerem necessárias.
- 7.3.4 A detentora do preço registrado deverá realizar sistema de monitoramento durante a realização de todo o evento.
- 7.3.5 Os locais de instalação do sistema de monitoramento serão previamente definidos em conjunto com o órgão demandante e de acordo com a estrutura e dimensão do evento, de modo a inibir condutas criminosas e registrar os fatos ocorridos.
- 7.3.6 Na ocorrência de eventos como falha de comunicação ou falta de energia elétrica a empresa contratada deverá deslocar uma equipe especializada para vistoria, e, havendo necessidade, deverá comunicar a Polícia Militar para apoio ao pessoal bem como para realização do boletim de ocorrência.
- 7.3.7 Dentro dos serviços de implantação incluem-se os serviços de retirada, transporte, armazenagem, instalação, reinstalação, realocação ou outros serviços necessários ou solicitados pelo demandante.
- 7.3.8 A beneficiária do preço registrado deverá substituir os equipamentos/componentes, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, sem ônus para o demandante.
- 7.3.9 A detentora deverá possuir mão de obra suficiente para montagem, desmontagem, carregamento e demais atividades necessárias para entrega do objeto.
- 7.3.10 A equipe da detentora do preço registrado deverá estar à disposição no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após ser chamado, nos casos de falhas e urgências.

- 7.3.11 Os equipamentos deverão ser instalados rigorosamente conforme exigido no edital e seus anexos, até o dia anterior ao início do evento, nos locais a serem indicados pela administração municipal, de forma a estarem prontos para o uso, com uma antecedência mínima de 12 horas da sua utilização, ou nos horários acordados com a produção do evento.
- 7.3.12 O órgão requisitante poderá solicitar o fornecimento de mais de um painel de LED, TV ou telão por evento.
- 7.3.13 Todas as estruturas em aço para montagem do painel deverão ser fornecidas com presilhas, parafusos e outros acessórios de montagem, sem valor adicional, e deverão se ajustar perfeitamente ao painel de LED.
- 7.3.14 A quantidade de itens de estrutura de montagem pode variar de acordo com cada projeto de evento.
- 7.3.15 Todo o equipamento necessário para a gravação deverá ser testado no mínimo duas horas antes do início do evento ou, em caso de outros eventos, com a antecedência a ser determinada pelo solicitante.
- 7.3.16 Em relação as filmagens, os serviços deverão apresentar excelente qualidade de imagem e som, devendo ocorrer de forma simultânea ao vivo.
- 7.3.17 A beneficiária do preço registrado deverá disponibilizar as gravações, devidamente editadas em até 72 horas após finalização do evento, podendo ser solicitado a disponibilização de um novo arquivo, caso seja identificado alguma falha na gravação.
- 7.3.18 As filmagens com gravação do conteúdo deverão ser disponibilizadas em mídia (P drive, E- mail).
- 7.3.19 Todas as filmagens devem ser feitas por equipamento profissional, com resolução compatível ao item licitado, seguida de edição e finalização em plataforma digital com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução, eliminar ruídos e incluir recursos de computação gráfica.
- 7.3.20 A segurança e a manutenção dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços aqui descritos é de responsabilidade única e exclusiva da beneficiária do preço registrado.
- 7.3.21 A beneficiária do preço registrado é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria detentora do preço registrado.
- 7.3.22 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo

considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

7.3.23 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.

7.3.24 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis.

7.3.25 Os prazos de montagem e desmontagem não serão computados para pagamento das diárias.

7.4 Normas relacionadas ao lote 08:

7.4.1 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.

7.4.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas pela prestadora.

7.4.3 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa prestadora obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

7.4.4 Toda a prestação de serviços deverá atender às normas técnicas específicas e gerais relacionadas, bem como as leis vigentes e obrigações impostas, sejam elas municipais, estaduais e/ou federais. A prestadora se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo relacionado ao descumprimento de qualquer destas imposições.

7.4.5 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.

7.4.6 O serviço deverá ser realizado com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, que deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis/necessários.

7.4.7 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes.

7.4.8 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis

com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

- 7.4.9 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei).
- 7.4.10 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.
- 7.4.11 Os veículos deverão estar limpos, higienizados, em ótimo estado de conservação, com condutores uniformizados, capacitados e qualificados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o atendimento dos serviços para qual serão contratados, nos locais e horários a serem indicados pelo órgão solicitante no envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.
- 7.4.12 Os condutores deverão utilizar aparelhos de comunicação com internet durante toda a prestação dos serviços.
- 7.4.13 A detentora dos preços registrados deverá relacionar, quando solicitada, os veículos disponíveis para realização dos serviços, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, e comprovar a formação técnica e específica dos condutores dos veículos de cargas especiais de passageiros, mediante apresentação de certificados e habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 7.4.14 A detentora dos preços registrados deverá assumir todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, limpeza, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, seguros, multas, pedágios, estacionamentos, acidentes e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando o órgão requisitante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira de possíveis ocorrências.
- 7.4.15 As vans deverão ser novas, ano de fabricação não superior a 2 anos, e atender todas as normativas pertinentes.
- 7.4.16 Os veículos deverão atender as legislações pertinentes ao CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do

Meio Ambiente) e demais legislações correlatas.

- 7.4.17 A detentora dos preços registrados deverá contratar seguro de acidentes para os motoristas e passageiros com cobertura mínima de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.
- 7.4.18 A detentora dos preços registrados deverá observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego urbano e rodoviário;
- 7.4.19 A detentora dos preços registrados deverá responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante toda a prestação de serviços, comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os contratantes, não permitindo que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxica.
- 7.4.20 Em caso de subcontratação, a detentora dos preços registrados deverá solicitar a anuência do órgão requisitante, e comprovar a relação de negócio entre a detentora dos preços registrados e a empresa subcontratada.
- 7.4.21 A detentora do preço registrado deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando os solicitantes de qualquer adicional ou participação.

7.5 Normas relacionadas ao lote 09:

- 7.5.1 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.
- 7.5.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas pela prestadora.
- 7.5.3 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa prestadora obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.
- 7.5.4 Quando aplicável, o responsável técnico indicado pela detentora dos preços registrados deverá acompanhar todos os serviços demandados pelos órgãos requisitantes, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo órgão requisitante.
- 7.5.5 Toda a prestação de serviços deverá atender às normas técnicas específicas e gerais relacionadas, bem como as leis vigentes e obrigações impostas pelos Conselhos competentes, sejam elas municipais, estaduais e/ou federais. A prestadora se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo relacionado ao

descumprimento de qualquer destas imposições.

7.6 Lote 09: Normas específicas referente aos itens 01 a 06:

- 7.6.1 A prestação de serviço inclui projetos de pânico e incêndio para realização de evento ou liberação de área/equipamento público, seu registro e aprovação pelo Corpo de Bombeiros ou órgão competente, incluindo o devido acompanhamento à vistoria do respectivo órgão.
- 7.6.2 A detentora do preço se responsabilizará, por meio de um responsável técnico devidamente habilitado: a realizar um levantamento das instalações de prevenção e combate a incêndio e das proteções passivas (compartimentações, isolamento de riscos, etc.); levantamento da edificação no aspecto estrutural, a fim de verificar a necessidade de medidas suplementares de segurança contra incêndios; levantamento e dimensionamento das proteções Ativas e Passivas, de forma a atender à exigência da legislação e normatização vigente; elaborar os memoriais necessários como o de construção, de cálculo, etc.; elaborar o Formulário de Segurança contra incêndio; realizar a montagem do processo (cartão, pastas, plotagem, memoriais, etc.), com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida; apresentar no Corpo de Bombeiros para análise, bem como prestar assessoria em eventuais considerações do órgão concedente do AVCB, acompanhando até a aprovação e deferimento do projeto.
- 7.6.3 O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento de técnicos designados pelo ente solicitante, os quais darão o aceite para cada estágio da concepção, desde seus estudos preliminares até o documento final aprovado.
- 7.6.4 O material deverá ser entregue em mídia digital e analógica, nos formatos exigidos pelas normativas e leis vigentes relacionadas e adequados à análise completa e totalmente clara de todas as informações necessárias à aprovação dos órgãos fiscalizadores.
- 7.6.5 Deverá ser observado, quando aplicável: A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- 7.6.6 O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- 7.6.7 O aceite do projeto será concedido pelo ente participante, podendo este solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

7.7 Lote 09: Normas específicas referente aos itens 07 a 12:

- 7.7.1 O serviço inclui locação, montagem e manutenção de material de prevenção e controle de incêndio, durante o prazo que for necessário e informado pelo ente solicitante.
- 7.7.2 Todos os materiais inclusos na prestação devem estar em bom estado de conservação, limpos, sem ferrugens, manchas, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade dos mesmos.
- 7.7.3 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos para o perfeito cumprimento da prestação, bem como disponibilizar aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários à execução de instalações, montagens e desmontagens, ou outras atividades relacionadas, com a devida segurança e atentos às normas correlatas vigentes.
- 7.7.4 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante, quando aplicável.
- 7.7.5 Todas as montagens e desmontagens deverão contar com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, ao qual deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis.
- 7.7.6 A detentora se responsabiliza em obedecer às especificações das normas da ABNT, da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.
- 7.7.7 No caso de evento temporário, o serviço deverá ser totalmente disponibilizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do seu início para as devidas análises e liberações do Corpo de Bombeiros em tempo hábil.

7.8 Lote 09: Normas específicas referente aos itens 13 a 18:

- 7.8.1 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes, considerando todo o contexto da prestação a ser discutido e detalhado em cronograma previamente estabelecido.
- 7.8.2 Será de responsabilidade da detentora o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e equipamentos previstos e/ou necessários, incluindo componentes, produtos, aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.
- 7.8.3 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá

ocorrer a prestação e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

7.8.4 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei).

7.8.5 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.

7.8.6 Os brigadistas deverão atuar e agir em estrita observância às suas atribuições e atividades impostas por normativa técnica vigente (IT 12 do CBMMG, e/ou demais vigentes).

7.9 **Lote 09: Normas específicas referente ao item 19:**

7.9.1 A prestação se constitui de criação adequada, clara, legível e precisa de desenho técnico/projeto de engenharia e arquitetônico para aprovação de AVCB (Auto Vistoria Corpo Bombeiro) acompanhado de ARTs civil e elétrica.

7.9.2 A prestadora deverá realizar o levantamento de todas as medidas existentes nas edificações ou áreas, transformando as informações aferidas, em um desenho técnico que irá representar a atual situação de dados e trajetos de instalações elétricas, estrutural, etc., com a consequente emissão das ART's correspondentes.

7.9.3 O serviço deverá ser realizado no padrão exigido pelas normativas técnicas de forma a permitir a aprovação do Corpo de Bombeiros, observando o cronograma estabelecido junto ao ente solicitante.

7.10 **Normas relacionadas ao lote 10:**

7.10.1 Não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência do órgão requisitante.

7.10.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas pela prestadora.

7.10.3 A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização designada pelo órgão requisitante, ficando a empresa prestadora obrigada a substituí-lo ou refazê-lo, em parte ou

integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

- 7.10.4 Toda a prestação de serviços deverá atender às normas técnicas específicas e gerais relacionadas, bem como as leis vigentes e obrigações impostas, sejam elas municipais, estaduais e/ou federais. A prestadora se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo relacionado ao descumprimento de qualquer destas imposições.
- 7.10.5 A prestação de serviço inclui transporte, instalação e/ou montagem e desmontagem de todos os itens por profissionais devidamente qualificados para tais, bem como a disponibilização de monitoria para cada um dos itens pelo período requisitado.
- 7.10.6 Todos os materiais inclusos na prestação devem estar em bom estado de conservação, limpos, sem ferrugens, manchas, ou qualquer avaria que possa afetar a funcionalidade e o visual adequado dos mesmos.
- 7.10.7 A detentora dos preços registrados deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, suportes, e demais acabamentos para o perfeito cumprimento da prestação, bem como disponibilizar aos seus funcionários os equipamentos e ferramentas necessários à execução de transporte, instalações, montagens e desmontagens, ou outras atividades relacionadas, com a devida segurança e atentos às normas correlatas vigentes.
- 7.10.8 É responsabilidade da detentora do preço registrado atender às datas, horários e locais para a montagem e desmontagem dos itens, de acordo com a determinação do órgão requisitante.
- 7.10.9 O serviço deverá ser realizado com alto padrão de segurança, inclusive para os funcionários da detentora dos preços registrados, que deverão portar todos os equipamentos de proteção exigíveis/necessários.
- 7.10.10 Os brinquedos deverão ser acompanhados por um monitor durante o seu funcionamento, que deverá zelar pela segurança dos usuários e coordenar a utilização dos mesmos.
- 7.10.11 A detentora do preço registrado deverá garantir a disponibilização de profissionais devidamente capacitados e habilitados para a prestação dos serviços, incluindo todos os equipamentos e/ou materiais necessários à execução plena de suas atividades, na forma da Lei e em atendimento às exigências normativas técnicas existentes.
- 7.10.12 Será de responsabilidade da detentora do preço o transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos materiais de consumo e de expediente e/ou equipamentos necessários, incluindo ingredientes, componentes, produtos, aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários.
- 7.10.13 Os equipamentos que dependem de energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências onde deverá

ocorrer a prestação, e mantidos em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos à estas instalações físicas e/ou elétricas. Deverão, ainda, ser de reduzido consumo de energia e possuir fiação elétrica segura e em tamanho suficiente para seu uso adequado.

- 7.10.14 Todos os custos relacionados à prestação de serviço serão suportados pela detentora do preço registrado (exemplo: uniforme, crachás de identificação, alimentação, hospedagem e demais encargos trabalhistas e previdenciários e/ou impostos por lei).
- 7.10.15 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio, órgãos participantes, agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do objeto, sendo a detentora do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra relacionada.
- 7.10.16 Os brinquedos deverão ser instalados e retirados nos locais a serem indicados pelo órgão solicitante no envio da Ordem de Serviço/Autorização de Funcionamento.
- 7.10.17 Ficará sob inteira responsabilidade da detentora do preço registrado o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando o solicitante por qualquer ônus.
- 7.10.18 Os brinquedos deverão possuir sistema de amarração e ancoramento no solo, evitando o deslocamento dos mesmos, quando da incidência de vento e chuvas.
- 7.10.19 Os brinquedos deverão ser instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações aplicáveis à matéria.
- 7.10.20 A detentora do preço registrado deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando os solicitantes de qualquer adicional ou participação.

8 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A critério do Consórcio ICISMEP, a Relações Institucionais (Secretaria Executiva) poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- 8.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

- 8.3 O Consórcio ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 8.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 8.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 8.7 Cancelado o registro, o Consórcio ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 8.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que

trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

10 FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO

- 10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pelo setor de Relações Institucionais (Secretaria Executiva) do Consórcio ICISMEP no âmbito do Consórcio.
- 10.2 Após a publicação do extrato da Ata, o setor de Relações Institucionais (Secretaria Executiva) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata.
- 10.3 O extrato de designação deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.4 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pelo setor de Relações Institucionais (Secretaria Executiva) do Consórcio ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 10.5 O setor de Relações Institucionais (Secretaria Executiva) do Consórcio ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 10.6 O setor de Relações Institucionais (Secretaria Executiva) do Consórcio ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 10.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de Relações Institucionais.
- 10.8 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 10.11 A Relações Institucionais (Secretaria Executiva) do Consórcio ICISMEP deverá



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

- 10.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que

consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O Contratante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo Contratante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

13.4 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.1.1 Pelo Consórcio Público ICISMEP:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital;
- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.2 O cancelamento de preço registrado pelo Consórcio ICISMEP será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.3 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio ICISMEP e publicada no Órgão Oficial, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

15 DAS MULTAS E PENALIDADES

15.1 Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

15.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

- 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 Retardar a execução do objeto;
 - 15.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 Falhar na execução da ata;
 - 15.1.7 Fraudar a execução da ata;
 - 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.9 Declarar informações falsas;
 - 15.1.10 Cometer fraude fiscal.
- 15.2 Para os fins da Subcondição 15.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 15.3 Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.
- 15.4 Para os fins dos itens 15.1.4 e 15.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 15.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
 - 15.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital;
 - 15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo estipulado no Edital.
 - 15.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) Nota(s) de Empenho inadimplidas expedidas ao fornecedor, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir da ata de registro de preços/contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 15.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ICISMEP.
- 15.7 Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 15.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Consórcio ICISMEP.
- 15.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.9 As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 15.10 As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 15.11 As sanções serão registradas e publicadas no site do Consórcio.

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 16.1.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao limite estipulado no termo de referência.
- 16.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, apontados na fiscalização dos serviços.
- 16.1.3 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações assumidas, sem prévia e formal anuência do órgão gerenciador.
- 16.1.4 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita execução dos serviços contratados.

- 16.1.5 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra a ser empregada na execução dos serviços, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais idôneos.
- 16.1.6 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo órgão demandante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 16.1.7 Concluir os serviços nos prazos estabelecidos.
- 16.1.8 Comunicar imediatamente aos órgãos demandante toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 16.1.9 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação.
- 16.1.10 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte dos órgãos demandantes.
- 16.1.11 Indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto perante os órgãos demandantes, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato.
- 16.1.12 O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelos órgãos demandantes, bem como pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo fiscal dos serviços.
- 16.1.13 Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 16.1.14 Recuperar eventuais avarias ou defeitos causados nas dependências do órgão demandante ou área atendida em função da prestação de serviços.
- 16.1.15 Manter, durante a prestação do serviço, o local dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causada pela execução do serviço.
- 16.1.16 Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado.
- 16.1.17 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço.
- 16.1.18 Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os

serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes.

16.1.19 Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.

16.1.20 Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

16.1.21 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

16.2 DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

16.2.1 Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

16.2.2 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.

16.2.3 Fornecer à proponente vencedora todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, quando necessário.

16.2.4 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à proponente vencedora, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, para as quais a mesma possuirá prazo suficiente nas condições deste termo de referência.

16.2.5 Notificar à proponente vencedora qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

17 DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

17.1.1 Ser protocolizada no Consórcio ICISMEP situado na situada na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

17.1.1.1 O Consórcio ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2 Ser dirigida ao setor de Relações Institucionais (Secretaria Executiva) ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

17.1.2.1 A decisão do setor de Relações Institucionais (Secretaria Executiva) ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

17.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

17.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

17.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

18.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 19.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 19.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 19.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 19.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20 DO FORO

- 20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunha

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR